

TAXA DE CONCEPÇÃO DE ÉGUAS CÍCLICAS UTILIZADAS COMO RECEPTORAS DE EMBRIÕES TRATADAS COM PROGESTERONA*TAXA DE CONCEPÇÃO DE ÉGUAS CÍCLICAS UTILIZADAS COMO RECEPTORAS DE EMBRIÕES TRATADAS COM PROGESTERONA***Fernando Silva Ramos**Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0316-2692>Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3064097564501875>

Facisa Unai - Faculdade de Ciências da Saúde de Unai

E-mail: fernandoramosunai@hotmail.com**Lysandra Martineli Fonseca**Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4710-3587>Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4244807340562287>

Facisa Unai - Faculdade de Ciências da Saúde de Unai

E-mail: lysandra.fonseca@facisaunai.edu.br**RESUMO**

As biotecnologias reprodutivas aplicadas na equinocultura permitiram a otimização dos índices reprodutivos elevando o número de produtos de éguas com alto valor zootécnico em uma estação de monta e ainda permitindo com que estas se reproduzam sem que se ausentem de suas atividades esportivas por meio de técnicas como a transferência de embriões. Objetivou-se neste trabalho demonstrar que uso de do hormônio progesterona em éguas receptoras de embriões produz efeitos benéficos significativos no que tange as taxas de concepção destes animais, potencializando o avanço da técnica, reduzindo custos com a ressincronização de doadoras e receptoras, logística de sêmen além de permitir um melhor aproveitamento de receptoras disponíveis. Para a realização deste experimento foram utilizados 80 equinos sem raça definida, fêmeas, divididos em dois grupos, um sem o uso de progesterona injetável e outro com uso de progesterona injetável. Foram avaliados o grau de edema uterino no momento das inovulações, e a taxa de concepção aos 13 e 40 dias após as inovulações. Houve efeito entre os tratamentos para os parâmetros avaliados, tendo apresentado melhores resultados o tratamento utilizando progesterona.

PALAVRAS- CHAVE: Progesterona. Reprodução. Transferência de embriões.**ABSTRACT**

The reproductive biotechnologies applied in equinoculture allowed the optimization of reproductive indexes, increasing the number of products of mares with high zootechnical value in a breeding season and still allowing them to reproduce without being absent from their sporting activities through techniques such as embryo

transfer. The objective of this work was to demonstrate that the use of the hormone progesterone in embryo recipient mares produces significant beneficial effects regarding the conception rates of these animals, potentiating the advancement of the technique, reducing costs with donor and recipient resynchronization, semen logistics besides allowing a better use of available receivers. In order to carry out this experiment, 80 female mixed breed horses were used, divided into two groups, one without the use of injectable progesterone and the other with the use of injectable progesterone. The degree of uterine edema at the time of the innovations and the conception rate at 13 and 40 days after the innovations were evaluated. There was an effect between treatments for the evaluated parameters, with treatment using progesterone showing better results.

KEYWORDS: Progesterone. Reproduction. Embryo transfer.

1. INTRODUÇÃO

A Equinocultura apresenta visível representatividade econômica no território nacional, principalmente pelo fato de que o cavalo possui singular representatividade, desde tempos remotos no desenvolvimento do país, como na era do Brasil Colonial, sendo utilizado como forma de locomoção, meio de tração, exploração do solo e também em guerras. Os equinos ainda nos tempos atuais demonstram notória relevância, sendo ainda um meio para o trabalho no campo, lazer e esporte.

A espécie equina é poliéstrica estacional, ou fotoperiódica positiva, ou seja, as éguas apresentam diversos cio em determinados períodos do ano, os quais são manifestos em períodos de maior luminosidade, onde a luz ao penetrar a retina inibe a produção de melatonina, hormônio responsável por inibir a liberação de GnRH, que leva naturalmente ao anestro estacional.

Os eqüinos são considerados como a espécie de menor fertilidade quando comparada as demais espécies, já que possuem peculiaridades fisiológicas que repercutem negativamente nas taxas de concepção da espécie, reduzindo de forma considerável o sucesso de programas reprodutivos como a transferência de embriões.

Pesquisas e várias estratégias vem sendo implementadas ao longo dos anos no intuito de elevar os índices reprodutivos em equinos, especialmente métodos e técnicas que visam aperfeiçoar a biotecnologia da transferência de embriões na espécie. Tecnologias como protocolos hormonais utilizando progestágenos exógenos tem sido uma alternativa viável e satisfatória, elevando as taxas de gestação de receptoras inovuladas.

Diversos fatores exógenos e endógenos contribuem com o déficit ou instabilidade plasmática das concentrações de progesterona em receptoras de embrião, os quais podem resultar na morte embrionária ocasionada pela liberação endógena materna de prostaglandina do tipo PGF2a e pela inapetência uterina momentânea de albergar o embrião e levar a termo a gestação. Nesse contexto objetivou-se comprovar a efetividade do uso do hormônio progesterona sobre as

taxas de gestação de éguas receptoras em programa de transferência de embriões, tendo como método comparativo um grupo controle nos quais não se utilizou o hormônio descrito.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Mercado de Equinos no Brasil

O Brasil possui o quarto maior rebanho equino mundial e o maior de toda a América Latina, apresentando cerca de 5,8 milhões de cabeças, movimentando anualmente no país 16 bilhões de reais ao ano e gerando algo em torno de 610 mil empregos diretos e indiretos (ANUALPEC, 2017). Alicerçada por caráter econômico, político e social a atividade no país apresenta visibilidade relevante na pecuária, reconhecida como “Complexo do Agronegócio do Cavalo” (MAPA, 2016).

Segundo a última pesquisa realizada em 2009 pela *American HorsePublications*, mundialmente a indústria do cavalo tem impacto econômico de 300 bilhões de dólares. De acordo com os levantamentos de todos os países mencionados pela FAOSTAT (2007) e os maiores rebanhos mundiais atualizados pela FAO (2009), a população mundial está estimada em mais de 59 milhões de equídeos, sendo que 5 países possuem 54% do total destes animais. Os 5 países mencionados detentores dos maiores rebanhos são: Estados Unidos (aproximadamente 9.500.000 indivíduos); China (6.823.360); México (6.350.000); Brasil (5.851.238 - IBGE, 2016); Argentina (3.680.000).

No âmbito mundial a equinocultura tem representado papel importante na economia das nações, tal fator se atribui não somente ao apego de pessoas em trabalhar com estes animais, como também pelo fato da indústria do cavalo apresentar extensa diversificação conectando áreas e requisitando dos profissionais, diferentes tipos de especialidades, educação e habilidades. Assim o complexo do agronegócio equestre não abrange apenas o cavalo como hobby, mas também a nutrição, publicidade, produção, cuidados veterinários, moda e diversos outros campos que tornam a indústria dos equinos um empreendimento multimilionário (DIAS, 2016).

Levando em conta o fato de que existe uma série de cadeias unidas a essa produção o agronegócio envolvendo equinos não se enquadra na estrutura padrão de um agronegócio. Estudos pioneiros sobre o agronegócio do cavalo feitos pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA (2006) relataram que a equinocultura deve ser classificada como um complexo agropecuário.

A cadeia produtiva equina alicerça inúmeras atividades e está visivelmente dividida em segmento rural – criação, treinamento, manutenção, e equitação – e segmento de atividades urbanas – esportes, shows, apresentações, vendas e terapia. Se associados, ambos os segmentos representam a maior parte da população equina, com micro-fazendas, departamentos de polícia montada, circos, zoológicos e alguns outros grupos menores representando o restante da população, tal flexibilidade tornou o cavalo altamente valioso para os seres humanos, estas características também possuem a capacidade de tornar a indústria equina

altamente desafiadora quando se trata da atualização de números, tanto da própria população, como também do envolvimento na economia da atividade (BLUMAN, 2017).

2.2 Histórico da transferência de embriões

Nos tempos atuais a equideocultura possui um importante papel de destaque na economia global como fonte geradora de emprego e renda. No Brasil, a categoria vivencia um momento de progressivo crescimento. Com o mercado de equinos visivelmente aquecido, a demanda de animais com genética superior e com bom desempenho em provas esportivas aumentou consideravelmente (CNA, 2010).

A espécie eqüina foi por tempos considerada a espécie de menor fertilidade quando comparada as demais espécies domésticas, sendo tal fator atribuído a características de seleção e problemas relacionados a manejo reprodutivo. Entretanto a criação de técnicas reprodutivas inovadoras permitiu o melhor aproveitamento destes animais o que torna possível aprimorar de forma rápida as raças e seus cruzamentos, sendo a técnica de transferência de embriões a ferramenta com melhor efetividade gerando índices reprodutivos satisfatórios. Tornando-se um método cada vez mais corriqueiro para obtenção de prenhez (SILVA, 2014).

Dessa forma destacam-se as biotecnologias da reprodução assistida, as quais possuem importância singular para atendimento da demanda de animais superiores, otimizando os índices reprodutivos e melhorando a genética dos animais. Dentre várias técnicas de reprodução assistida aplicada a equinos, destaca-se a transferência de embriões que é uma realidade em todo o mundo e consiste na retirada de um embrião do útero de uma égua, esta chamada doadora, e em seguida transferi-lo para o útero de outra égua, chamada de receptora. (SILVA, 2014).

No ano de 1969, os primeiros estudos envolvendo a transferência de embriões na espécie eqüina, foram realizados por um grupo de pesquisadores japoneses. Este mesmo grupo relatou mais tarde, em 1972, uma taxa de 45% de recuperação embrionária, porém sem nenhuma concepção de prenhez confirmada, após anos estes mesmos pesquisadores conseguiram chegar a um percentual de concepção de 40% dos embriões transferidos, ainda dando continuidade a linha de pesquisa, onde utilizaram 20 éguas doadoras, coletando 18 embriões, sendo 15 embriões viáveis transferidos pelo método não-cirúrgico transcervical, para éguas receptoras em sincronismo de -5 a +7 dias, em relação às éguas doadoras (SILVA, 2014).

No mundo as primeiras transferências de embriões realizadas em equinos e classificadas como sendo bem sucedidas, ocorreram nos anos 70 em Cambridge, Inglaterra, ocorrendo entre equinos e muares, onde os embriões eram coletados e transferidos por cirurgia via laparotomia, pelo flanco ou linha média (ALLEN, 2005).

Segundo relata Silva (2015), ocorreu no Japão a técnica de transferência não cirúrgica em éguas pela primeira vez, já que as técnicas de inovulação até então eram realizadas por métodos cirúrgicos, por meio de laparotomia sendo muito invasiva. A partir disso essa técnica passou a ser difundida em diversos países do mundo, sendo considerada uma das biotécnicas mais utilizadas na reprodução

assistida de eqüinos por ser classificada como menos invasiva e mais prática, quando comparada a técnica cirúrgica apresentando estatisticamente índices mais representativos.

No Brasil em 1987, a técnica iniciou-se na espécie eqüina, onde os grandes responsáveis foram o Médico Veterinário João Junqueira Fleury, e Cezinande Meira e Marc Henry, os quais lançaram mão dos métodos cirúrgico e não-cirúrgico, respectivamente para realização das tranferências (FLEURY et al., 1991).

2.3 Abordagem Anatômica Reprodutiva

Teske (2017) o conhecimento anatômico do aparelho reprodutivo da égua é de grande importância para execução da técnica, no intuito de se alcançar sucesso em um manejo reprodutivo e diminuir perdas econômicas. O aparelho reprodutivo da égua é composto por dois ovários, dois ovidutos, dois cornos uterinos, corpo do útero, cérvix, vagina e vulva.

Os ovidutos vão desde os extremos dos cornos uterinos seguindo até alcançar à fossa da ovulação, dividindo-se em ampola, que cobre a fossa da ovulação, e istmo, que termina numa papila na extremidade do corno uterino. Os cornos uterinos possuem um formato designado “V” e se divergem acentuadamente a partir do ligamento. Na égua não gestante o útero tem aproximadamente 20 cm de tamanho terminando na cérvix (TESKE, 2010)

A cérvix se estende desde o orifício interno do útero até ao orifício externo localizado na vagina que se estende até a vulva. Preconiza-se que a vulva tenha uma posição vertical sem nenhum desvio e os lábios vulvares devem coaptar-se completamente, não permitindo a entrada de ar na vagina impedindo a ocorrência de pneumovagina (LEY, 2013).

O estudo dos órgãos reprodutivos do garanhão também se torna fator relevante para reprodução equina conforme cita Dittrich (2010) sendo este sistema constituído pelos testículos, epidídimo, canal deferente, uretra (pélvica e peniana), pênis e prepúcio.

O garanhão possui três glândulas acessórias importantes: as vesículas seminais, as quais tem função de produzir a maior parte do sêmen, servindo para o transporte e nutrição dos espermatozóides; a próstata, com função de neutralizar o pH ácido da vagina; e as glândulas bulbouretrais, que higienizam a uretra e ao final da ejaculação secretam uma espécie de “tampão”, que é espermicida e tem função de diminuir as chances de que ocorra a fecundação por outros machos (DITTRICH, 2010).

2.4 Fisiologia Reprodutiva

A espécie eqüina é denominada poliéstrica sazonal, apresentando ciclo reprodutivo constante em uma determinada época do ano, sendo este período o que apresenta maior luminosidade (Diniz 2011). O processo de seleção natural programou o sistema nervoso central da égua para reconhecer o comprimento do dia, através do reconhecimento da luminosidade que chega a retina, e por meio desse fator, foram selecionadas para iniciar seu ciclo estral apenas quando os dias

forem mais longos sendo na primavera e verão, assim as éguas que se situam mais ao norte ou sul em relação a linha do equador apresentam ciclicidade mais tardia dentro da estação que aquelas que estão situadas mais próximas a linha do equador. Éguas que estão muito próximas a linha do equador apresentam mínima variação estacional quanto a extensão do ciclo estral (ARISTIZÁBAL, 2017).

Nas éguas a importância da luminosidade aumentada no período reprodutivo, se deve ao fato de que quando existe maior presença de luz, concomitantemente haverá menor produção do hormônio melatonina pela glândula pineal a qual é regulada por estímulos do nervo óptico, através da recepção ou não de estímulos luminosos externos, com a menor concentração deste hormônio na circulação sistêmica ocorrerá maior produção de GnRH(Hormônio Liberador de Gonadotrofina) pelo hipotálamo, já que a melatonina faz feedback negativo para GnRH no hipotálamo, inibindo a ciclicidade em éguas. O aumento da luminosidade ocorre justamente na primavera/verão e estimula a ciclicidade em eqüinos (DITTRICH, 2010).

O hipotálamo tem dentre suas várias atribuições a função de produzir e secretar GnRH, o qual atua na adenohipófise estimulando esta parte da glândula a secretar FSH (Hormônio Folículo Estimulante) e LH (Hormônio Luteinizante), o FSH possui papel de estimular o crescimento folicular, os quais produzirão hormônios esteróides como o estrógeno que permite as manifestações de cio, os folículos na espécie equina crescem cerca de 2 a 3 mm por dia (LIMA, 2017). O LH durante o diestro tem concentrações relativamente baixas, entretanto tem aumento de forma progressiva durante os picos de estrógeno que ocorrem durante o estro, o LH também tem suas funções desempenhadas sobre o corpo hemorrágico, estimulando a produção de progesterona, hormônio com papel fundamental na manutenção gestacional (TESKE, 2017).

O período compreendido como ciclo estral é definido como o tempo no qual diversas alterações no sistema reprodutivo das éguas ocorrem, repetindo-se com médias próximas de 22 dias (FRAZÃO, 2017). O ciclo é definido como o intervalo que ocorre entre duas ovulações subsequentes e se divide nas fases folicular e luteal (ARISTIZÁBAL, 2017).

O ciclo reprodutivo também denominado ciclo estral pode ser classificado como fase folicular (estro) em que há predominância maior de estrógeno, fase em que as éguas apresentam receptividade aos machos e o trato reprodutivo se encontra apto a cópula e também ao transporte de espermatozoides pelo oviduto (DINIZ, 2011).

A segunda fase do ciclo reprodutivo é denominada fase luteínica (diestro) em que há a presença de corpo lúteo e predominância do hormônio progesterona, nesta fase a égua já não aceita a cópula e o útero está preparado para a nidadação embrionária. Os corpos lúteos primários são aqueles resultantes da ovulação de folículos dominantes de ondas primárias no fim do estro, por outro lado os corpos lúteos secundários são resultados de ovulações de folículos dominantes advindos de ondas secundárias durante o diestro ou durante a gestação. Os corpos lúteos acessórios são advindos da ovulação de folículos de ondas foliculares durante a gestação e /ou da luteinização de folículos anovulatórios. Ambos os corpos lúteos

secundários e acessórios são referidos na literatura como corpos lúteos suplementares. A fase de diestro termina quando a regressão do corpo lúteo, ação também denominada de luteólise, com isso ocorrerá o início de uma nova onda folicular dando sequência ao ciclo reprodutivo (DINIZ, 2011).

2.5 Hormonioterapia na Ginecologia de Equinos

O aumento da eficiência reprodutiva é fator de grande relevância na eqüinocultura, tendo em vista o melhor aproveitamento e intensificação do ritmo de melhoramento genético da espécie. As incidências de ovulações têm variação significativa durante o ano em decorrência da sazonalidade reprodutiva equina, dessa forma a hormonioterapia aplicada a ginecologia equina tem papel relevante nas biotecnologias da reprodução (FARIA; GRADELA, 2010).

2.5.1 Prostaglandinas (PGs)

Hormônio presente em todos os tecidos animais, tem funções diversificadas e integram o grupo dos eicosanóides que derivam do Ácido Aracídico, o qual é clivado por enzimas ciclo-oxigenases e forma um anel pentano recebendo várias disposições geométricas. Os subprodutos gerados através da clivagem do Ácido Aracídico possuem diversas ações metabólicas, processos fisiológicos e patológicos, ovulação, função endócrina, entre outras (SILVA, 2012).

Dentre os vários agentes luteolíticos a $\text{PGF}_{2\alpha}$ é o agente primário em éguas, pois tem elevada efetividade de luteólise em fêmeas equinas não gestantes que ocorre após sua liberação pelas células endometriais entre os dias 13 e 16 após a ovulação. As prostaglandinas podem ser utilizadas para realizar luteólise em corpos lúteos persistentes ou anestrolactacional, realizar controle do tempo de ovulação, induzir a secreção de gonadotrofinas, sincronizar o estro, tratar éguas com endometrite, eliminar pseudogestação, estimular a contração uterina e promover abortamentos antes da formação dos cálices endometriais. Apesar de diversas vias poderem ser utilizadas para a administração de prostaglandinas a via intramuscular é a preferida, pois alia praticidade e efeitos colaterais mínimos. Na sincronização e indução de estro, a prostaglandina pode ser aplicada em qualquer fase do ciclo estral em duas doses, com intervalo de 14 dias, ou em dose única, após a detecção de um corpo lúteo maduro, ou, ainda, associada à administração de Progesterona (P_4). O corpo lúteo em condições normais é responsivo a prostaglandinas após 4 dias da ovulação, quando este se torna maduro (NETO, 2017).

2.5.2 Estrógenos (E_2)

Os estrógenos são hormônios esteróides os quais permitem que sejam manifestos os sinais de estro quando estes apresentam seu pico e são produzidos, principalmente, pelos folículos ovarianos e também pela unidade fetoplacentária, mas por outro lado uma pequena quantidade também é produzida em outras áreas do corpo (GRADELA, 2010). A secreção folicular de estrógenos atinge o pico um ou dois dias antes da ovulação e declina até atingir níveis básicos no diestro, ao

contrário do que ocorre em outras espécies, a administração de estrógenos não leva à onda pré-ovulatória de LH nem causa marcada supressão do LH (SILVA, 2014).

A administração de uma pequena dose de estradiol (0,5 a 1,0 mg) em éguas em anestro profundo é capaz de induzir sinais de estro dentro de 3 a 6 horas, enquanto em éguas com corpo lúteo funcional, sinais de estro não são observados (NETO, 2017).

2.5.3 Progesterona (P4)

O hormônio progesterona é um progestágeno natural produzido pelas células luteínicas do corpo lúteo, pela placenta e pelas glândulas adrenais. Sua secreção é estimulada pelo LH e sua função é promover o encerramento dos sinais de estro, manter a fêmea não receptiva ao macho, preparar o útero para a recepção do embrião e manter a gestação inicial aumentando a atividade secretora das glândulas endometriais e a tonicidade uterina. Além disso, possui capacidade de inibir a liberação episódica de LH quando em níveis elevados, sendo, portanto, um importante regulador do ciclo estral (HAFEZ, 2004).

O tratamento com o uso de progestágenos sendo oral, injetável ou através de dispositivos intra vaginais impregnados com P4, pode ser usada para controlar o ciclo estral de equinos, objetivando suprimir o crescimento folicular e controlar o momento da ovulação, além de realizar sincronização do cio e da ovulação em éguas cíclicas o P4 pode ser utilizado em diversas funções aplicadas a ginecologia de equinos como por exemplo: na indução da ciclicidade em receptoras em anestro, possibilitando a utilização de éguas em anestro e mulas como receptoras de embrião, melhorando a tonicidade do útero, favorecendo a manutenção da gestação, e suprimindo a manifestação do cio (FRAZÃO, 2017).

A necessidade da criação de protocolos hormonais bem-sucedidos que visão estimular a ciclicidade ovariana para superar o anestro sazonal, tem se tornado almejado na indústria equina, sobretudo nas últimas décadas, uma vez que, diversas biotécnicas, dentre elas a transferência de embrião, vem se expandindo em várias regiões do país (FRAZÃO, 2017).

2.5.4 Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG)

O hCG apresenta atividade fisiológica com funções semelhantes as desempenhadas pelo LH, no entanto este possui conformação protéica diferente do LH, este hormônio tem sido utilizado com eficácia na indução da ovulação em éguas, pois reduz a duração do estro e o intervalo até a ovulação, fazendo com que esta ocorra dentro de 48h, o que reduz o número de inseminações e a quantidade de coberturas necessárias por estro (NETO, 2017).

É um hormônio peptídico o qual é produzido pela placenta humana, apto para estimular a função luteal e promover a manutenção gestacional em éguas. O uso do hCG em éguas que possuem um folículo préovulatório de no mínimo 35mm de diâmetro, possui efetividade de induzir a ovulação em até 48 horas em cerca de 80% dos animais, apresentando-se como uma forma efetiva de indução da ovulação em

éguas, o uso de hCG em éguas com mais de um folículo pré-ovulatório amplia a possibilidade de ocorrência de ovulações duplas (FRAZÃO, 2017).

Se por um lado o hCG possui grande efetividade na indução da ovulação, quando administrado com frequência numa mesma estação de monta, este pode desenvolver levar ao desenvolvimento de anticorpos através da ativação do sistema imune do animal. Alguns autores citam que a via endovenosa de aplicação do hormônio tem menor possibilidade de levar ao desenvolvimento de anticorpos, dessa forma a via intramuscular tem sido descrita como a mais segura para administração do fármaco tendo em vista a diminuição das chances de formação de anticorpos (FRAZÃO, 2017).

2.5.5 Hormônio Liberador de Gonadotrofinas (GnRH)

O GnRH é um peptídeo produzido e armazenado no hipotálamo médio basal, estabelece ligação entre o eixo hipotalâmico-hipofisário-gonadal de forma que a resposta à estimulação nervosa, pulsos de GnRH são liberados no sistema porta-hipotálamo-hipofisário induzindo a hipófise anterior a liberar LH e FSH. Pode ser utilizado no intuito de estimular o desenvolvimento folicular, induzir a secreção de FSH em éguas em anestro ou que não desenvolvem folículo pré-ovulatório durante a estação de monta, além de possuir função de diminuir a antigenicidade provocada pelo hCG (HAFEZ, 2004).

Comercialmente existem 3 diferentes tipos de análogos ao GnRH, sendo estes acetatos de buserelina, acetato de deslorelina e acetato de fertirelina, sendo os três eficientes em elevar as taxas de LH e promover a ovulação em éguas cíclicas, a diferença entre os três análogos se dá no tempo de ovulação que cada qual provoca, sendo em média 24 a 48 horas para o acetato de buserelina, 36 a 48 horas para a deslorelina e 12 a 48 horas para o acetato de fertirelina. Dentre os análogos destaca-se a deslorelina, já que esta possui capacidade de reduzir o número de coberturas, bem como o número de visitas do veterinário para realizar o controle folicular, pois possui maior efetividade de ação e também é mais precisa no desempenho da função, torna-se crucial para o auxílio da indução da ovulação nos programas de transferência de embriões e inseminação artificial, especialmente para sêmen refrigerado e congelado (SAMPER et al., 2002).

2.6 Sincronização entre doadoras e receptoras de embriões

O processo de preparação de éguas receptoras de embriões em centrais de reprodução é a ação que mais demanda tempo e dedicação, já que as fêmeas necessitam de avaliação diária através de palpação transretal e ultrassonografia de ovários e útero (NETO, 2017).

A sincronização entre doadoras e receptoras de embrião é de grande relevância para o estabelecimento da gestação em programas de transferência de embriões. A ausência da sincronia, ou quando esta é realizada de forma incorreta, repercute na mortalidade embrionária, em especial na primeira semana de desenvolvimento embrionário. A utilização de hormônios como progestágenos, estrógenos, prostaglandina, hCG, GnRH e análogos, tem sido utilizado visando o

controle do desenvolvimento folicular e também do tempo de ovulação (NETO, 2017).

É imprescindível que doadoras e receptoras estejam ciclando normalmente para a sincronização do estro e da ovulação (FRAZÃO, 2017). A sincronização entre receptoras e doadoras é uma técnica considerada pouco complexa em éguas cíclicas, previamente sabendo que receptoras e doadoras se apresentam entre o sexto e décimo quarto dias do diestro e o exame ultrassonográfico dos ovários revela a ausência de um grande folículo préovulatório, corriqueiramente é administrado via intramuscular PGF2- α ou análogo na égua doadora, e um a dois dias a frente, a mesma terapia na égua receptora (NETO, 2017). O uso de prostaglandina é um método altamente difundido para sincronia de fêmeas equinas, mas a resposta a esse tipo de agente luteolítico é totalmente dependente da existência de um corpo lúteo responsivo ao mesmo, tendo em vista que o corpo lúteo se torna responsivo a ação da prostaglandina a partir do quinto dia após a ovulação (FRAZÃO, 2017).

São várias as formas de sincronização entre doadoras e receptoras, desde o acompanhamento para identificação da ovulação espontânea, indução da ovulação e a terapia hormonal, sendo importante possuir no mínimo duas éguas receptoras para cada égua doadora (SILVA, 2014).

Nas técnicas de sincronização utilizando a indução da ovulação monitorando a dinâmica folicular por ultrassonografia e utiliza-se, hCG ou GnRH para indução da ovulação nas éguas receptoras, 48 h depois que a doadora for inseminada. Salienta-se que sucessivas aplicações de hCG induzem a formação de anticorpos, fator que minimiza a sua eficácia na resposta ovulatória. A janela de sincronização entre doadoras e receptoras consiste naquela em que as receptoras se encontram entre o quarto e oitavo dia de ovulação (em relação a ovulação da doadora – D0), considerando que a coleta do embrião seja no oitavo dia quando se utiliza sêmen a fresco ou resfriado; e a receptora pode ovular no intervalo de um dia antes (D+1) até 3 dias depois (D-3) da doadora, sendo esta considerada apta a ser receptora de embriões neste intervalo (NETO, 2017).

Para o estabelecimento de protocolo hormonal utilizando progesterona na sincronização de éguas receptoras acíclicas, com data do lavado uterino das doadoras de embrião, os protocolos hormonais são baseados primeiramente na administração de estrógeno, no intuito de simular a condição hormonal de estro e estimular a expressão de receptores uterinos para o hormônio P4, semelhante ao que acontece no ciclo estral das éguas cíclicas previamente a ovulação. Decorridas 24h da aplicação de estrógeno é verificada a presença de edema uterino, através de ultrassonografia, e caso este seja satisfatório é administrado P4 ou 19-nortestosterona, que pode ser injetável ou oral. Dessa forma a transferência de embrião é realizada com uma janela de 4 a 8 dias após a aplicação do progestágeno (ARISTIZÁBAL, 2017).

2.7 Uso de Progesterona em éguas receptoras de embrião

Conforme Aristizábal (2017) a espécie equina de modo similar a outras espécies domésticas, tem a produção total de progesterona durante a gestação devido ao fato de prolongar a funcionalidade do corpo lúteo, apresentando três formas diferentes de P4 para manter a gestação: Corpo Lúteo, Corpos Lúteos Suplementares e a Placenta.

O termo progestágenos se refere a hormônios esteróides naturais como a 'progesterona (P4) ou também os sintéticos como o 19-nortestosterona que possuem capacidade de se ligarem aos receptores de progesterona exercendo as atribuições da mesma (ARISTIZÁBAL, 2017). Atualmente existem formulações de 19-nortestosterona injetável e progesterona de curta e longa ação, porém pela maior facilidade e menor manejo dos animais, a P4 longa ação (P4 LA) é mais utilizada (Rocha Filho et al., 2004)

A progesterona possui papel de manutenção gestacional, a produção intensa desse hormônio e de seus subprodutos, como por exemplo a 5 α -dihidroprogesterona (5 α DHP), são necessários para manter um adequado ambiente uterino e proporcionar desenvolvimento embrionário. Após a ovulação e até aproximadamente o dia 40 da gestação, o corpo lúteo é responsável pela síntese de P4. Em éguas prenhes o corpo lúteo tende a persistir por mais de 14 a 16 dias, em decorrência do reconhecimento gestacional, período em que o embrião através da migração uterina sensibiliza o útero evitando a liberação de prostaglandinas (ARISTIZÁBAL, 2017).

O alantocórion se encontra em período de expansão entre os dias 40 e 120 de gestação, neste período as células do trofoblasto tem capacidade de sintetizar diversos hormônios, destacando-se a progesterona, sendo observados ao redor do dia 70 da gestação. Entre os dias 70 e 150 da gestação a progesterona que se encontra no plasma representa uma mistura de P4 secretada pelos corpos lúteos em processo de declínio e pelos progestágenos da placenta secretados pelo alantocórion em crescimento. Aproximadamente após os 180 dias de gestação não ocorre mais a produção de P4 pelos corpos lúteos da égua e a unidade feto-placentária sintetiza este hormônio até o final da gestação (ALLEN, 2001).

A perda embrionária precoce tem relação com as baixas concentrações de progesterona sistêmica na gestação precoce. Concentrações abaixo de 2,5 ng/mL no dia 12, foi usado como valor crítico para identificação de éguas com disfunção de síntese de progesterona endógena por meio do corpo lúteo. Experimentos demonstram que éguas ovariectomizadas tratadas com 300 mg/dia de progesterona mantiveram a gestação após a transferência de embrião (GINTHER, 1985).

O tratamento de receptoras com progesterona aumenta a proporção de receptoras classificadas como excelentes ou boas no dia da inovulação do embrião, além de ampliar o período útil para inovulação destas receptoras. Os protocolos utilizando P4 além de elevar a taxa de uso de receptoras, também eleva as taxas de embriões confirmados após a inovulação, otimizando os índices reprodutivos (CAIADO, 2012).

Protocolos envolvendo o uso de progesterona em éguas receptoras em anestro ou na fase de transição tem sido descrito por vários autores sendo inúmeras

as suas funções, como por exemplo, a melhora no tônus uterino, fator que reduz a contratilidade uterina e impedindo a expulsão do embrião (TRIDAPALI, 2018).

3 MATERIAL E MÉTODOS

O experimento foi realizado no município de Unaí-MG entre os meses de dezembro de 2018 à Março de 2019, na propriedade Agropecuária Galiléia, situada na microrregião das Palmeiras as margens do ribeirão Roncador, com altitude aproximada de 565 metros, e clima tropical com estação seca. O período selecionado para a realização do experimento compreendeu a estação de monta 2018/2019 sendo conduzida em meses com maiores incidências de luz solar, compreendendo o período de ciclicidade reprodutiva, já que a espécie equina é poliéstrica sazonal conforme descreve Dittich (2001).

Foram utilizadas no experimento 80 éguas receptoras de embrião, sem raça definida com média de peso de 400 kg, com idade entre 5 á 8 anos, as quais passaram por prévio exame ultrassonográfico para avaliação do aparelho reprodutivo e aptidão em receber embriões além da realização de profilaxia vacinal contra: raiva, herpes vírus e leptospirose. Em todas as receptoras foram realizados exames para diagnóstico de anemia infecciosa equina e mormo além de vermifugação a base de ivermectina oral e realizado o controle de artrópodes nos animais infestados por meio de fármacos a base de Calmafós e Propoxur. Os animais foram alimentados sob regime de pastagem mista composta por tifton e mombaça em uma área de aproximadamente 50 hectares e suplementados com sal mineral específico para equinos.

No estudo utilizou-se 20 éguas doadoras de embrião, das raças: Manga Larga Marchador, Quarto de Milha, PaintHorse e PSI (Puro Sangue Inglês), com idades média 11 anos e média de peso de 500 kg de peso vivo sendo originárias de vários Haras e criatórios da região.

As éguas receptoras foram divididas em dois grupos experimentais: Grupo Sem (P4) contendo 40 éguas que não receberão tratamento com progesterona, utilizando-se cio naturais e induzindo a ovulação, para serem utilizadas como receptoras de embrião e grupo com (P4) com 40 éguas as quais receberam tratamento. Todas as éguas passaram por exame ultrassonográfico regular e neste foi avaliada a contratilidade e edema uterino assim como a dinâmica folicular.

Éguas pertencente ao Grupo Com (P4) foram avaliadas principalmente quanto ao edema uterino e dinâmica folicular, as quais quando em condições de ausência de cio, ou seja, sem edema uterino e ausência de corpo lúteo receberam aplicação de benzoato de estradiol na dose de 2 mg no primeiro dia e 0,5 mg no segundo dias, sendo estes animais avaliadas diariamente. Casos em que a resposta foi satisfatória quanto a responsividade ao estrógeno, sendo manifesta em aumento do edema uterino, foi administrada primeira dose de progesterona utilizando-se o Altrenogest® (19-nortestosteronas) 300 mg.

As éguas do grupo Sem (P4) foram avaliadas principalmente quanto ao diâmetro folicular e edema uterino, assim como no grupo tratado com progesterona as éguas quando em condições de ausência de cio, ou seja, sem edema uterino e

ausência de corpo lúteo receberam aplicação de benzoato de estradiol na dose de 2 mg no primeiro dia e 0,5 mg no segundo dias, sendo estes animais avaliadas diariamente. Casos em que a resposta foi satisfatória quanto a responsividade ao estrógenoas quais quando em condições de um folículo pré-ovulatório, medindo acima de 36 mm e na avaliação uterina apresentamedema uterino grau II ou III a induçãoda ovulação foi feita com 0,25 mg/kg de deslorelina análoga do GnRH (hormônio liberador de gonadotrofina). De 36 a 48 h, tempo citado por Faria (2016), a ovulação foi conferidaatravés do ultrasson para sincronização da receptora com a doadora, assim como no grupo tratado com progesterona as éguas do grupo controle quando em condições de ausência de cio, ou seja, sem edema uterino e ausência de corpo lúteo receberam aplicação de benzoato de estradiol na dose de 2 mg no primeiro dia e 0,5 mg no segundo dia, Casos em que a responsividade ao estrógeno foi confirmada , sendo manifesta em aumento do edema uterino e apresentando folículos dominantes a partir de 36 mm procedeu-se a indução da ovulação.

Os embriões foram recuperados das doadoras inseminadas previamente com sêmen a fresco, resfriado ou congelado, e após 8 dias de ovulação no caso do sêmen resfriado ou a fresco e com 9 dias quando inseminadas com sêmen congelado, as colheitas foram feitas pelo método não cirúrgico por meio de lavado uterino com solução de ringer com lactato, utilizando a técnica de Teske (2017) através de sondagem transcervical. Após recuperação, os embriões foram lavados com meios holdings próprios para lavagem de embriões (Botuembryo- Botupharma) e posteriormente inovulados nas éguas receptoras previamente sincronizadas grupos Com e Sem (P4). Somente os embriões com classificação de qualidade grau I e II foram utilizados para inovulação neste experimento (CAIADO et al., 2005).

As inovulações foram realizadas em receptoras aptas entre o dia 4 e 8 após a ovulação no caso das receptoras pertencentes ao grupo Sem (P4), e entre 2 e 8 dias após a administração de 19-nortestosterona no grupo Com (P4). Após as inovulações o grupo (P4) recebeu uma dose adicional de 180 mg de 19-nortestosterona e após 13 dias de desenvolvimento embrionário os diagnósticos gestacionais precoces foram realizados, nas éguas com diagnóstico positivo administrou-se a terceira dose de progesterona sendo então usada neste momento a progesterona de longa ação (P4 LA) na dose de 1,500 mg, sendo esta dose repetida a cada 7 dias até os 120 dias de gestação, quando então a placenta passará a produzir progesterona endógena.

No grupo Sem (P4) o diagnóstico gestacional precoce também foi realizado com 13 dias de desenvolvimento embrionário e em casos negativos as receptoras deste grupo receberam 5,0 mg de Dinoprost (Lutalyse) para realização da luteólise.

Para realização do experimento foi utilizado o delineamento inteiramente casualizado, com 2 tratamentos (receptorastratadas e não tratadas com progesterona) e 40 repetições (animais). Os dados foram submetidos à análise de variância, com comparação das médias através do Teste de Tukey a 5 % de probabilidade, por intermédio do programa estatístico (SISVAR).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Para avaliação da ecotextura uterina, diagnóstico gestacional aos 13 dias e aos 40 dias de gestação houve efeito significativo dos tratamentos em todos os parâmetros avaliados, ao nível de 5% de significância do teste de Tukey (Tabela 1).

Tabela 1. Grau de Edema Uterino no momento da inovulação (GEUI), Diagnóstico de Gestação com 13 Dias (DG13) e Diagnóstico de Gestação com 40 Dias (DG40) das éguas em função dos tratamentos.

Tratamentos	(GEUI)	(DG13)	(DG40)
Sem progesterona	0,25 b	0,55 b	0,55 b
Com progesterona	0,65 a	0,85 a	0,85 a

Médias seguidas da mesma letra na coluna não diferem entre si pelo Teste de Tukey ao nível de 5% de probabilidade.

Fonte: Autores do trabalho, 2019.

Conforme pressuposto o tratamento com o uso de progesterona apresentou resultados positivos relacionados a taxa de concepção dos animais tratados com (P4) em relação aos animais do grupo controle, de forma que no grupo com (P4) a taxa de gestação foi de (85%) aos dias 13 e 40 de gestação. Em contrapartida éguas não tratadas apresentaram um índice gestacional de (55%) aos 13 e aos 40 dias de desenvolvimento embrionário na segunda avaliação.

Em relação ao parâmetro grau de edema uterino no momento da inovulação avaliado no experimento os grupos apresentaram significativa discrepância para tal variável, de forma que as éguas do grupo controle nas quais foi realizado o protocolo de indução da ovulação, obtiveram média de edema uterino de (0,25), já o grupo testado com progesterona apresentaram um valor médio de edema uterino de (0,65).

Silva et al. (2012), utilizaram 64 receptoras cíclicas, ovuladas e classificadas como excelentes foram tratadas com 1500 mg de progesterona longa ação no dia da ovulação, sendo estas inovuladas no segundo dia pós ovulação e obtiveram 71% de prenhez. Resultados parecidos foram encontrados por Bartolomeu (2014), quando tratou 17 éguas acíclicas com 2000 mg de progesterona longa ação com previa aplicação de 10 mg de benzoato de estradiol 48 horas antecedentes a administração de progesterona, sendo inovuladas entre o quarto e oitavo dia do tratamento em que estas apresentaram 76% de prenhez, taxas próximas das encontrados neste estudo.

Em um estudo Aristizábal (2014), sugere que o uso do hormônio 19-nortestosterona consegue manter as concentrações plasmáticas de progesterona da fase luteal a um nível de (3,41 á 3,33 ng/dl) padrão encontrado em éguas gestantes sem fontes endógenas de progesterona, no mesmo estudo o autor avaliou a taxa de gestação aos 15 dias em um estudo com 81 éguas acíclicas tratadas com 19-nortestosterona e um grupo controle com 74 éguas cíclicas, obtendo resultado de 46% e 59% de gestação respectivamente, não obtendo

diferença estatística entre os grupos, possivelmente a menor taxa gestação no grupo 19-nortestosterona pode ter sido influenciada por se tratar de éguas acíclicas.

Taxas de gestação inferiores, quando comparados com as que presente trabalho, são relatadas por Tridapali (2018), quando por meio de um experimento com 37 receptoras utilizando aplicação de progesterona longa ação sendo estas inovuladas entre o segundo e sétimo dia após o tratamento obteve concepção de 56%, no mesmo estudo utilizando-se progesterona em receptoras, porém ovuladas e com corpo lúteo pequeno e incapaz de produzir progesterona suficiente para manter um gestação e inovuladas entre o segundo e sétimo dia pós ovulação demonstraram concepção de 61%. Índices considerados elevados quando comparados ao grupo controle do mesmo trabalho sem o uso de progesterona em que este grupo apresentou 31% de concepção.

Adicionalmente, Júnior (2017) relata que protocolos envolvendo o uso de estrógeno e posteriores aplicações de progesterona de curta ou de longa ação ou o uso de 19-nortestosterona nas éguas receptoras acíclicas, apresentam resultados satisfatórios no programas de transferência de embriões, aumentando o número de receptoras aptas para a inovulação e elevando os índices de concepção.

Segundo Rocha e Filho et al. (2004) demonstram que o uso de progesterona de curta ou longa ação, em estudos com éguas receptoras de embriões cíclicas e acíclicas, não apresentaram diferença estatística. Dessa forma afirmando que o uso inicial do hormônio 19-nortestosterona com posteriores aplicações de progesterona longa ação não interferem nas taxas de gestação.

A progesterona apresenta papel fundamental no que diz respeito a manutenção embrionária (MONTEIRO, 2016) estudos realizados por Hinrichs et al. (1987) o qual utilizou receptoras ovariectomizadas tratadas com 300 mg de progesterona longa ação oleosa diariamente por 20 dias, seguindo o tratamento por 100 dias de gestação demonstrou que estas éguas foram capazes de manter a gestação mesmo sem a presença dos ovários e ainda demonstra no trabalho que os níveis plasmáticos de progesterona das éguas tratadas com progesterona foram similares aos do grupo controle.

Partindo-se da justificativa de que a progesterona longa ação, quando comparada a progesterona de curta ação; 19-nortestosterona, possui período prolongado de atividade a nível reprodutivo, por se manter em concentrações plasmáticas elevadas em um maior período, repercutindo com a demanda de um maior tempo para retorno ao estro (SILVA, 2015), culminando com a elevação do período de espera para reutilização destas receptoras, caso reabsorvam o embrião inovulado. Dessa forma no protocolo adotado com uso de progesterona de longa ação foi conduzido com prévio uso de 19-nortestosterona, e diagnóstico gestacional positivo aos 13 dias de gestação.

O prévio uso de benzoato de estradiol em determinadas receptoras com grau insatisfatório de edema uterino realizado no experimento se justifica pela necessidade da manutenção temporária de uma elevada concentração plasmática de estrógeno (ALLEN, 2001), sendo esta concentração de estrógeno manifesta pelo aparecimento de edema uterino característico de forma que o estrógeno

circulante estimule a expressão de receptores de progesterona e preparando o endométrio para levar a termo a gestação (HUGHES *et al.*, 1977).

Com relação a avaliação do tônus uterino o grupo tratado com progesterona apresentou maior grau de edema uterino em relação ao grupo controle. Fontes *et al.* (2007) apresenta um estudo no qual pouco mais de 25% das receptoras tratadas com progesterona apresentaram baixo grau de edema uterino, enquanto as que pertenciam ao grupo controle sem uso de P4 mais de 71% apresentaram baixo grau de edema uterino, ambos os grupos avaliados no segundo dia após a ovulação. Com base nos resultados apresentados sugere-se que o menor grau de edema uterino apresentado pelos animais do grupo controle deste experimento se deva ao fato de que estas receptoras se encontravam fisiologicamente no diestro, fase que precede a ovulação, por esta razão os níveis de estrógeno já apresentavam início dedeclínio em torno de dois dias antes da ovulação, apresentando baixas concentrações no dia da inovulação, culminando com baixos graus de edema uterino (MCKINNON; CARNEVALE, 1993).

5 CONCLUSÃO

Dessa forma o uso de progesterona em éguas receptoras de embriões se mostra como uma alternativa efetiva por elevar as taxas de concepção já que o tratamento com este hormônio possibilita manter uma constante concentração plasmática controlada do hormônio, preparando o ambiente uterino para manutenção gestacional e aumentando a disponibilidade de receptoras aptas a inovulação em um programa de transferência de embriões.

6 REFERÊNCIAS

AMERICA'S HORSE DAILY. AllAboutthe Racing American QuarterHorse. 2008. America'sHorse Daily. Disponível em: < <http://americashorsedaily.com/all-about-theracing-american-quarter-horse/#.VV02FvlViko>>. Acesso em: 17 de outubro de 2017.

ANUALPEC. 2017. Anuário da Pecuária Brasileira, 20th edn. Instituto FNP, São Paulo, SP, Brasil.

ARISTIZÁBAL V.H.V *et al.* Transferência de embriões em éguas receptoras anovulatórias 2017. Rev. Med. Vet. ISSN 0122-9354 ISSN 2389-8526: Bogotá (Colombia) N° 33: 137-147, enero-junio del. Disponível em: www.scielo.org.co.

ARISTIZÁBAL, Viviana Helena Vallejo. Utilização De AltrenogestInjetável Para o Estabelecimeneto e ManutençãoDaGestaçãoEmEguasReceptoras de EmbriõesAciclicas. 2014. 73. Dissertação de Mestrado.- (Mestradoemmedicinaveterinaria)- UniversidadeEstadualPaulista “ Júlio Mesquita Filho”- UNESP. Botucatu, SP, 2014.

Allen WR. Fetomaternal interactions and influences during equine pregnancy. *Reproduction*, v. 121, p513-527, 2001.

ALLEN, W. R. Maternal recognition and maintenance of pregnancy in the mare. *Animal of Reproduction*, v.2,n.4,p.209-223,2005.

BARTOLOMEU, C.C et al, Associação de Benzoato de Estradiol e Progesterona na Preparação de Éguas Acíclicas com Receptoras. *Ciência Veterinária nos Trópicos*, Recife-PE V.17,. 3, p.21- setembro/ dezembro 2014. ISSN 1415-6326.

BLUMAN, S. The horse industry by the numbers. 2017. *Ride With Equo*. Disponível em: < <https://www.ridewithequo.com/blog/the-horse-ndustry-by-the-numbers>>. Acesso em: 30 de outubro de 2017.

CAIADO et al, 2017. Uso de Progesterona de Longa Ação e Inovação de Éguas no Segundo Dia Após a Ovulação. *Acta Biomedica Brasiliensis*/ Volume 3/ nº 1/ Junho de 2012.

CAIADO, J.R.C.; FONSECA, F.A.; SILVA, J.F.S. et al. Aplicação do flunixin meglumine antes da transferência não-cirúrgica de embriões em éguas da raça Mangalarga Marchador. *Revista Brasileira de Ciências Veterinárias*, v.12, n.1-3, p.11-15, 2005

CNA. Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. Estudo do complexo do agronegócio cavalo. CEPEA/ESALQ/USP, p.1-17, Piracicaba, 2006.

CNA. Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. Estudo do complexo do agronegócio cavalo. CEPEA/ESALQ/USP, p.1-17, Piracicaba, 2010.

DIAS, D. Cavalos movimentam R\$16 bi por ano. Saiba como você pode lucrar. 2016. Canal Rural. Disponível em: < <http://blogs.canalrural.com.br/danieldias/2016/03/22/oagronegocio-equino-ja-movimenta-r15-bi-por-ano-saiba-como-funciona-este-segmento-e-como-voce-pode-lucrar-com-cavalos/> >. Acesso em: 28 de outubro de 2017.

DITTRICH, J.R. Relações entre a estrutura das pastagens e a seletividade de eqüinos em pastejo. 2010. 77f. Tese (Doutorado em Agronomia) - Universidade Federal do Paraná, 2001.

DINIZ, F. H. A ultrassonografia na avaliação da dinâmica folicular e textura uterina em éguas utilizadas em programas de inseminação artificial. UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, CAMPUS DE PATOS – PB. 30 P. 2011.

FARIA, D.R & GRADELA A, 2010. Hormonioterapia aplicada à ginecologia equina .Rev. Bras. Reprod. Anim., Belo Horizonte, v.34, n.2, p.114-122, abr./jun. 2010. Disponível em www.cbpa.org.br

FARIAS, L.D et al 2016.Indução da ovulação em éguas: uma revisão. Rev. Bras. Reprod. Anim., Belo Horizonte, v.40, n.1, p.17-21, jan./mar. 2016. Disponível em www.cbpa.org.br

FAO. Food andAgricultureOrganization. Estatísticas de Animais Vivos 2009. Caderno de estatísticas do agronegócio brasileiro. Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, Brasília, 2009

FAOSTAT. Food andAgricultureOrganizationofthe United Nations. World horsepopulationestimatedat 58 million. Horse Talk. Nova Zelândia, 2007.

FLEURY, J.J. O dia da colheita na taxa de recuperação de embriões em eqüinos em uma central de transferência de embriões comercial. Arq. Fac. Vet. UFRGS, v.26, p.268, 1991.

FONTES. R. S. et al. Tratamento de Éguas Receptoras de Embriões Visando sua Utilização no Segundo dia Pós-Ovulação. Revista Brasileira de Zootecnia. V.36, n.2, p.360-368,2007 ISSN Impresso: 1516-3598.

FRAZÃO r.c.r.a,**Ciclo Estral e Hormonioterapia Aplicada à Reprodução de Equinos: revisão de literatura** 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Medicina Veterinária) Centro Universitário de Formiga - UNIFOR MG.

GRANDELA A. et al.Hormonioterapia aplicada à ginecologia equina. Rev. Bras. Reprod. Anim., Belo Horizonte, v.34, n.2, p.114-122, abr./jun. 2010. Disponível em www.cbpa.org.br.

GINTHER, O. J. Embryonicloss in mares: Incidence, time ofoccurrenceand hormonal involvement. Theriogenology, v.23, p.77-83, 1985.

HAFEZ, E.S.E.; HAFEZ, B. **Reprodução animal. 7ª ed. São Paulo: Manole, 2004.**
HINRICHS K, Sertich PL, Palmer E, Kenney RM. Estab-
lishmentandmaintenanceofpregnancyafterembryotransfer in ovariectomized mares
treatedwithprogesterone. J ReprodFertil. 1987;80(2):395-401.
<http://dx.doi.org/10.1530/jrf.0.0800395>

HUGHES. J P at. al. The OestrousCycleof The Mare And Its UterineControl. September 1977.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Efetivo dos rebanhos por tipo de rebanho. 2016. Disponível em: <

<https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=PPM01> >. Acesso em: 17 de outubro de 2017.

JACOB J. C. F. et al. Effect of embryo age and recipient asynchronous pregnancy rates in a commercial equine embryo transfer program. *Theriogenology*, Stoneham, v. 77, n. 6, p. 1159-1166, Apr. 2012.

JUNIOR, José Antônio Dell'Aqua. et.al. Transferência De Embriões Em Éguas Receptoras Anovulatórias. *Rev.Med.Vet. Bogotá (Colombia)* N°33. Junho 2017. ISSN 0122-9354

LEY, William B., 2013 *Reprodução em Éguas para Veterinários de Equinos*. – São Paulo, Roca. , pp. 48- 160.

LIMA, E.A, BASSO, A.F, ALBUQUERQUE F.T. 2017. Exame Ginecológico e Acompanhamento Reprodutivo em Éguas. *REVISTA CIENTÍFICA DE MEDICINA VETERINÁRIA* - ISSN 1679-7353 Ano XIV - Número 28 – Janeiro de 2017 – Periódico Semestral

MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 2016. Revisão do Estudo do Complexo do Agronegócio do Cavalo Disponível em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/camaras-> [acesso em: Nov 18 2018].

MCKINNON A. O.; CARNEVALE, E.M. Ultrasonography. In: MCKINNON, Angus O.; VOSS, James L. *Equine reproduction*. Philadelphia, London,, USA: Lea & Febiger, 1993.

MONTEIRO, Rodrigo Alves. UTILIZAÇÃO DE PROGESTERONA EM RECEPTORAS DE EMBRIÕES EQUINOS. 2016. 39 f. Monografia- (Graduação em Medicina Veterinária) Faculdade de Jaguariúna Instituto Brasileiro de Veterinária- IBVT 2016.

NETO I.V.O, Novos Protocolos Hormonais Para Transferência de Embriões em Equinos em Tempo Fixo 2017. 49 f Dissertação (Mestrado em Medicina Veterinária) Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Universidade Estadual Paulista, Botucatu.

ROCHA FILHO, A.N.; PESSÔA, M.A.; GIOSO, M.M.; ALVARENGA, M.A. Transfer of equine embryos into anovulatory recipient supplemented with short or long acting progesterone. *Animal Reproduction*, v. 1, n. 1, p. 91-95, 2004.

SAMPER J.C., Jensen S., Sergeant J. & Estrada A. Timing of induction of ovulation in mares treated with ovuplant or chorulon. *Journal of Equine Veterinary Science*, 22:320-323, 2002.

SILVA, Artur George Pereira Ferreira.,2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Medicina Veterinária) - Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Saúde e Tecnologia Rural.

SILVA, Frederico Straggiotti. et.al. Uso De Progesterona De Longa Ação e Inovulação De Éguas no Segundo Dia Apos Ovulação. Biomedicina Brasileira. Universidade Estadual Do Norte Fluminense. Volume 3. n1. Junho De 2012. ISSN:2236-0867.

SILVA, Elisa Sant'anna Monteiro. Efeitos Da Administração De Estradiol E Progesterona Sobre A Concentração Hormonal E Expressão Endometrial Dos Receptores De Estrógeno E Progesterona Em Éguas Receptoras Acíclicas. 2015. 92f. Tese De Doutorado- (Doutorado Em Medicina Veterinária). Universidade Estadual Paulista "Júlio De Mesquita Filho". Botucatu, SP, 2015.

TRIDAPALI B.R.Taxa de Gestação em Éguas Receptoras de Embrião Cíclicas e Acíclicas Tratadas com Progesterona de Longa Ação.2018.Disponível em:pt.scribd.com/doc/112071133. Acessado em: Novembro 2018

TESKE J., Transferência de Embriões em Equinos., 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Medicina Veterinária) Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Rurais Veterinária

TESKE J., Transferência de Embriões em Equinos., 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Medicina Veterinária) Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Rurais Veterinária

A PEJOTIZAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGADO EM PESSOA JURÍDICA

PEJOTIZATION: TRANSFORMATION OF EMPLOYEES INTO LEGAL ENTITY

Romeu Felix Menin Junior¹

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0792-2158>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3935598530515302>

Instituto Federal de Brasília, IFB, Brasil

E-mail: romeu2100@gmail.com

RESUMO

O tema deste artigo é a pejetização: Transformação do empregado em pessoa jurídica. Investigou o seguinte problema: Pejetizar é contratar pessoas jurídicas no lugar de pessoas físicas mediante um contrato de prestação de serviços autônomos, o trabalhador acaba sendo prejudicado? O objetivo deste trabalho é: Identificar e analisar quais são as consequências práticas para a vida do trabalhador, avaliando os limites legais de tal instituto e suas consequências quando utilizado para fins de afastar a incidência da legislação trabalhista. Este trabalho é importante para um operador do Direito, pois aborda os reflexos na vida do trabalhador, avaliando os limites legais de tal instituto e suas consequências quando utilizado para fins de afastar a incidência da legislação trabalhista. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses. Conclui-se que se trata de uma modalidade de contrato de trabalho, que na versão irregular, além de constituir uma fraude trabalhista e previdenciária, constitui uma modalidade precária de trabalho que não apresenta ganhos substanciais para nenhum dos lados e, por estas razões, deve ser evitada.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho. Direito do Trabalho. Processo do trabalho. Pejetização. Direito.

ABSTRACT:

The theme of this article is pejetização: Transforming the employee into a legal entity. He investigated the following problem: Pejetizar is to hire legal entities instead of natural persons through an autonomous service contract, does the worker end up being harmed? The objective of this work is: To identify and analyze what are the practical consequences for the worker's life, evaluating the legal limits of such an institute and its consequences when used for purposes of removing the incidence of labor legislation. This work is important for an operator of the Law, because it

¹ Especialista em Direito do Trabalho, em Direito Tributário, em Metodologia do Ensino de História e Geografia. Estudante de Geografia e Controle Ambiental. Bacharel em Direito e Tecnólogo em Gestão Ambiental.

addresses the reflexes in the worker's life, evaluating the legal limits of such institute and its consequences when used for purposes of removing the incidence of labor legislation. This is a qualitative theoretical research lasting six months. It is concluded that this is a type of employment contract, which in the irregular version, besides constituting labor and social security fraud, constitutes a precarious type of work that does not present substantial gains for either side and, for these reasons, must be avoided.

KEYWORDS: Job. Labor Law. Work process. Pejotization. Right.

INTRODUÇÃO

O Direito do Trabalho possui bases sólidas, quer na Constituição (Brasil, 1988) quer na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (Brasil, 1943) ou nos demais diplomas legais que norteiam a matéria. Entretanto, como ocorre nas demais áreas das ciências sociais, o Direito não é estático, é uma ciência dinâmica. Todas as ramificações do Direito sofrem, a cada dia, pequenas mutações cuja gênese está no núcleo da própria sociedade.

O homem moderno necessita um emprego ou uma profissão para sobreviver, em linhas gerais, este indivíduo receberá um salário fixo em troca de aceitar receber ordens técnicas a respeito da sua produção ou o indivíduo auferir seus ganhos prestando um serviço para pessoas físicas ou para uma ou mais empresas. O primeiro caso é submetido às leis trabalhistas e o segundo ao Código Civil (Brasil, 2002) que rege os contratos de prestação de serviços.

Entretanto, nos últimos anos tem acontecido um fenômeno diferente no mercado de trabalho brasileiro, envolvendo uma análise mais criteriosa dos operadores do Direito do Trabalho. Empresas têm buscado contratar mão de obra sem arcar com seus encargos sociais, orientando o trabalhador a constituir uma empresa individual, pessoa jurídica e desta forma, contratando a prestação de serviços da empresa deste trabalhador. Uma vez formalizado o contrato, a empresa contratante ao condicionar um contratado para cumprir ordens de superiores hierárquicos, horário de expediente, e todos os outros atributos constituídos como trabalhados pela consolidação das leis do trabalho, porque não os são? Trata-se, portanto, de uma simulação fraudulenta para descaracterizar a relação empregatícia, representando uma forma moderna de precarização do trabalho.

Este fenômeno recebeu o nome de pejotização, em razão da demanda das empresas pela contratação de mão de obra via pessoa jurídica - PJ. Contratando trabalhadores como empresas, estes empregadores acreditam elidir a legislação, não gerando vínculo empregatício tampouco obrigações fiscais. Em geral esses mesmos empregadores fecham um contrato com remuneração baseada em parte fixa e parte variável, forçando o trabalhador a laborar 10, 12 até 15 horas por dia, sob o falso argumento de ser um acordo, que a princípio é bom para o trabalhador, pois em geral são auferidos valores remuneratórios consideráveis e incentivadores. Entretanto,

neste tipo de prestação de serviço, não estão garantidos os direitos trabalhistas tampouco da Previdência Social.

A hipótese levantada frente ao problema em questão foi a exploração de forma mais perversa, onde empregadores condicionam a manutenção do empregado à prévia baixa do antigo contrato empregatício e nova contratação sob o modelo pejetizado. O trabalhador se sente coagido, pois necessita de renda para sobreviver e acaba por consentir com tal prática. Acredita, num primeiro momento, ter sido uma alternativa válida, mas com o tempo vai percebendo a perda de qualidade de vida. Geralmente, após contratado como prestador de serviço autônomo, acaba por aceitar as metas e o aumento da carga horária, submetendo-se a controles rígidos de horário e subordinação, abrindo mão dos direitos e garantias que teria se empregado fosse. Assim, o presente trabalho de pesquisa aborda o tema da pejetização e suas implicações no mundo do Direito. Pretendendo conhecer as diferenças e semelhanças entre empregado celetista e trabalhador autônomo, as consequências desta contratação, para empregador e para o empregado, bem como compreender o limiar entre o legal e o ilegal nessa área (PEREIRA, 2019b, p.237; DELGADO, 2019, p.438).

A relação de trabalho engloba diversos tipos de situações jurídicas envolvendo força de trabalho, tais como os autônomos, avulsos, temporários, eventuais e os empregados. Entretanto, a grande maioria dos contratos de trabalho pressupõe uma relação de emprego. A relação de emprego, portanto, é espécie decorrente do gênero relação de trabalho, e sua base legal está inserida na Consolidação das Leis do Trabalho. A relação de emprego é decorrente da evolução da legislação trabalhista. O Direito do Trabalho tem suas origens no convívio pouco amistoso entre o capitalista empreendedor e o trabalhador, vendedor da sua força de trabalho. Surgiu como instrumento para normalizar e regular este convívio necessário entre patrão e empregado, entre o capital e a mão de obra (CISNEIROS, 2016, p.40; DELGADO, 2016, p.87; OLIVEIRA, 2016, p.4).

O Objetivo Geral deste trabalho é o de demonstrar tendo uma pesquisa sólida sobre o instituto da chamada pejetização. Pejetizar é o conceito de contratar pessoas jurídicas no lugar de pessoas físicas, sobre o pretexto facilitador do empregador de se ver livre das atuações trabalhistas e ou fiscais, mediante um contrato de prestação de serviços autônomos, para que, como causa o trabalhador segundo o empregador, ganhe para trabalhar, sem base assecuratória alguma. Este artigo demonstrará como é visto este entendimento pelos tribunais em julgados e de que maneira a doutrina assegura essa falsa segurança ou imposição do empregador sobre o empregado, parte mais frágil deste acordo. Desta forma a importância desta pesquisa para a ciência e sociedade é o de poder compreender de forma sólida e fundada os elementos tão prejudiciais ao trabalhador que de forma quase coercitiva do empregador o obriga a mudança, tendo por base jurisprudencial e doutrinária será elencado a visão sobre o respectivo tema.

Desde o chamado desenvolvimento do meio de manufatura, a formação dos sindicatos e melhorias nas condições de vida dos trabalhadores, possibilitou a materialização de melhorias graduais nas relações de emprego e salário dos

trabalhadores. Com o decorrer do tempo foram surgindo legislações estabelecendo relações assecuratórias, entre a capital e a força de trabalho. A relação de emprego é consequência desta mudança das relações entre capital e trabalho. A relação de emprego se baseia em um contrato de vontades entre o empregado e o empregador, a partir do qual aquele passa a ter vínculo obrigacional, empregatício com o empregador, definido pela subordinação jurídica a personalidade do empregado pessoa física, não eventualidade e pela onerosidade o empregado a pessoa física que presta serviços de natureza contínua ao empregador; o empregado é o sujeito da vinculação de emprego e não objeto. Para que seja relacionada é obrigatória a necessidade de todos os requisitos ou elementos: pessoa física que, com personalidade e intento de emprego, trabalha de forma submissa e de maneira não eventual para outrem, de quem recebe remuneração (CISNEIROS, 2016, p.42; MARTINS, 2012, p.144; NASCIMENTO, 2011, p.645).

Os Objetivos Específicos deste trabalho são: Apresentar a relação de emprego, sua base legal, requisitos e suas características bem como a relação dualista entre subordinação e autonomia, tendo por base a doutrina e jurisprudência no tocante à relação de emprego. A relação de trabalho autônomo, sua base legal, características e diferenciação em relação à relação empregatícia, apresentando alguns números do mercado de trabalho autônomo no Brasil e sua evolução após a implantação do micro empreendedorismo no ano de 2008. Ao final, serão apresentados alguns julgados com a posição dos Tribunais a respeito da caracterização da relação de trabalho autônomo. Por final o fenômeno da pejotização no mercado de trabalho brasileiro, será apresentada a sua definição, origens, como se constituiu no mercado de trabalho e as suas consequências práticas para o trabalhador e reflexos no mundo jurídico tendo por base a demonstração a partir de julgados dos Tribunais do Trabalho a respeito do tema, mostrando a posição já consolidada a respeito desta modalidade de contratação.

Os principais elementos da relação de emprego gerada pelo contrato de trabalho são: a) A personalidade, o empregado tem o dever jurídico de prestar os serviços em benefício de outrem pessoalmente; b) O caráter não eventual do serviço, isto é, ele deverá ser necessário à atividade normal do empregador; c) A remuneração do trabalho a ser executado pelo empregado; d) A subordinação jurídica da prestação de serviços ao empregador; e) A necessidade do contrato ser firmado entre o empregador (BARROS, 2016, p.147; DELGADO, 2016, p.299).

Já levantando a questão da não eventualidade, o trabalho deverá ser de natureza continuada, prestado diariamente, com as folgas regulares previstas em lei. Não pode ser um trabalho pontual, de uma única prestação. A contrapartida financeira é outro quesito caracterizador, pois a onerosidade é a contrapartida do labor entregue ao empregador. No tocante à prestação pessoal dos serviços, refere-se ao fato do empregado não poder se fazer representar por terceiros, subcontratar, sob a pena de este último configurar como empregado. A subordinação é a característica principal da relação de emprego. É tão importante que merece ser estudada em um tópico

próprio. Entretanto, restará configurada a relação empregatícia somente se estiverem presentes todos os elementos caracterizadores (LEITE. 2019. p.114).

Para a elaboração deste artigo, o tipo de pesquisa utilizada foi à bibliográfica descritiva, tendo como método de pesquisa o tratamento de dados qualitativos de natureza secundária, usando como instrumento de pesquisa livros, doutrina e jurisprudência, artigos e teses defendidas oriundas das palavras chaves: Trabalho; Direito do Trabalho; Processo do trabalho; Pejotização; Direito. Sendo feita a análise a respeito dos Direitos Trabalhistas; o entendimento defendido pelas Varas do Trabalho, Tribunais Regionais e Tribunal Superior do Trabalho. O ponto de vista de quem defende o que resulta desta obrigação do empregador sobre o empregado e as alegações defendidas do empregado para com o empregador. Esta pesquisa de revisão de literatura tem o tempo previsto de cinco meses. No primeiro e segundo mês realizou-se o levantamento do referencial teórico; no terceiro e quarto mês, a revisão da literatura; no quinto mês, a elaboração dos elementos pré-textuais e pós-textuais que compõem todo o trabalho.

Conforme aduz Gonçalves (2019a), a revisão de literatura consiste na perspectiva de trazer o dado bibliográfico público como instrumento de reflexão a um assunto que se pretende debater ou dialogar. Uma pesquisa qualitativa trata a informação coletada com análise de todas as nuances nela permitidas (GONÇALVES, 2019b).

A PEJOTIZAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGADO EM PESSOA JURÍDICA

O Direito Trabalhista é um produto do capitalismo, atrelado ao desenvolvimento histórico desse processo de capital, certificando-lhe distorções econômicas, sociais e civilizacionais a imprescindível vinculação de autoridade que sua dinâmica econômica gera na esfera da sociedade civil, em especial no estabelecimento e na empresa. A evolução do modo de produção, a criação dos sindicatos e melhorias nas condições de vida dos trabalhadores, possibilitou a incorporação de melhorias graduais nas condições de trabalho e remuneração dos trabalhadores. Aos poucos foram surgindo legislações estabelecendo relações mais seguras e duradouras entre o capital e a força de trabalho. A relação de emprego é decorrente desta evolução das relações entre capital e trabalho (DELGADO, 2019, p.104; OLIVEIRA, 2016, p.6).

Desde o desenvolvimento do modo de produção, a criação dos sindicatos e melhorias nas condições de vida dos trabalhadores, possibilitou a incorporação de melhorias graduais nas deploráveis condições de trabalho e salário dos trabalhadores. Aos poucos foram surgindo legislações estabelecendo relações mais seguras e duradouras através do capital e do trabalho. A vinculação de emprego é decorrente desta evolução das relações através do capital e trabalho (BARROS, 2020 p.618).

O empregado é a pessoa física que presta serviços de natureza contínua ao empregador; sob a subordinação deste, mediante o pagamento de salário e de forma pessoal. O empregado é o sujeito da relação de emprego e não objeto. Para a relação de emprego estar configurada, far-se-á a necessidade de estarem presentes todos os

requisitos ou elementos caracterizadores. Define-se o empregado como a pessoa física que, com pessoalidade e ânimo de emprego, trabalha de forma subordinada e de modo não eventual para outrem, de quem recebe salário. (MARTINS, 2012, p.144; NASCIMENTO, 2011, p.645).

A Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (BRASIL, 1943), prevê em seus artigos segundo e terceiro que a relação contratual de emprego será entre o empregado, pessoa física e empregador. Cabendo-lhe os principais elementos da relação de emprego gerada pelo contrato de trabalho. Segundo apontamento de Alice Monteiro Barros (2016, p.147), é essencial a forma de remuneração em dinheiro como contraproposta aos serviços prestados ao trabalhador para com o empregador; de forma subordinada; na sua pessoalidade, não se deixando este prestar na forma de outrem; sendo esta prestação de serviços de forma não eventual, ou seja, continua.

Acrescenta Maurício Godinho Delgado (2016, p.299) a necessidade de o contrato ser firmado entre o empregador, pessoa física ou jurídica, é necessariamente um empregado, pessoa física. São necessariamente cinco os componentes da relação jurídica, a prestação de serviços deve ser prestada a partir de uma contra parcela, onerosamente disposta em dinheiro; a partir desta prestação de serviços oferecida, obedecendo a hierarquia de subordinação do trabalhador frente ao empregador de forma pessoal e não eventual.

A respeito do empregado necessariamente ser pessoa física, Martins (2012, p.139) justifica com base na legislação trabalhista, onde não há previsão do contrato de emprego com pessoa jurídica ou com animais. Quanto a não eventualidade, o trabalho deverá ser de natureza contínua, prestado diariamente, com as folgas regulares previstas em lei. Não pode ser um trabalho pontual, de uma única prestação. A contrapartida financeira é outro quesito caracterizador, pois a onerosidade é a contrapartida do labor entregue ao empregador. No tocante à prestação pessoal dos serviços, refere-se ao fato de o empregado não poder se fazer representar por terceiros de subcontratar, pela possibilidade de o último configurar como empregado.

A subordinação é a característica principal da relação de emprego. É tão importante que merece ser estudada em um tópico próprio. Entretanto, restará configurada a relação empregatícia somente se estiverem presentes todos os elementos caracterizadores. A relação de emprego é espécie de forma da vinculação de trabalho e, para ficar caracterizada, deve, indispensavelmente, ser constante e prestada pessoalmente por pessoa física submetida à subordinação, existência onerosidade ao empregador, que retribuirá o labor juntamente com digno salário ao empregado convencionado. (DELGADO, 2019, p.106)

Adentrando a ideia de subordinação, nos leva diretamente a ideia de relação de obediência, de hierarquia e comando. Na relação empregatícia, regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho, provavelmente seja a característica de maior importância para efeitos deste estudo. A subordinação como critério para distinguir os diferentes contratos de trabalho surgiu em meados do séc. XIX e podem ser analisadas em diferentes aspectos, das quais, técnico, econômico, social e jurídico. O critério da subordinação técnica do empregado ao empregador, ou ao preposto legal,

é atribuído à Sociedade de Estudos Legislativos da França e este mesmo critério é determinante na caracterização da relação de trabalho (BARROS, 2016, p.176).

Nas lições do filósofo do Direito do Trabalho Amauri Mascaro Nascimento (2011, p.657.), a subordinação não é conceituada pela legislação brasileira, devendo o intérprete recorrer ao direito comparado, à doutrina e jurisprudências. O autor indica o direito civil italiano como sendo o precursor da conceituação da subordinação, através dos trabalhos de Lodovico Barassi (1901), Vincenzo Cassi (1947) e Domenico Napoletano (1955) que, segundo ele, contribuíram decisivamente para a inserção desta conceituação no corpo do Código Civil peninsular. Ademais, o autor alerta para a importância de caracterizar a subordinação para os fins aos quais interessa ao Direito, pois ela pode apresentar diversas facetas.

O importante é o caráter de subordinação relativo ao modo de realização das atividades, ao que ele descreve de prisma objetivo da subordinação. Quanto à sujeição, no sentido de dependência, acredita-se que o Direito já superou há muito este entendimento, não sendo mais utilizado para fins de caracterização da relação de emprego. No Direito do Trabalho, a subordinação deve ser interpretada no seu sentido objetivo, sob o modo de realização do trabalho e não sobre a pessoa do trabalhador. Assim, o autor aponta três dimensões que devem ser comparadas e analisadas em conjunto, pois se completam, são elas: dimensão clássica, quanto ao poder de direção empresarial no tocante ao modo de realização de sua prestação laborativa; objetiva, integração do trabalhador nos fins e objetivos do empreendimento do tomador de serviços e a dimensão estrutural, que é o acolhimento da dinâmica de organização e funcionamento imposta pelo empregador (DELGADO, 2016, p.304; NASCIMENTO, 2016, p.614).

Entretanto, a verificação prática desta caracterização não é tão simples assim. As relações de trabalho são dinâmicas e envolvem diversos fatores que, por vezes, confundem facilmente até os magistrados, por mais e mais diretrizes de ramificações destas subordinações jurídicas. O que deve ser imposto é a chamada subordinação jurídica, ou seja, subordinação imposta pelo Direito, pois raro não é a qualificação superior do empregado frente ao empregador, tampouco o patrimônio de um ser superior ao outro. O que os une é o contrato Jurídico a subordinação é o elemento chave da relação empregatícia, característica indispensável para o correto enquadramento da situação laboral que porventura se apresente em Juízo (CISNEIROS, 2016, p.40).

Dicotomia diz respeito aos dois lados de uma mesma situação, representa-se por uma divisão de um conceito em dois que, embora complementares, é desigual entre si, uma vez que se estendem e complementam o sentido do primeiro. De acordo com os ensinamentos de Martins (2012, p.140), em ambas as situações, com subordinação ou com autonomia, o trabalhador está sujeito a uma relação de trabalho, subordinação é a responsabilidade adquirida pelo empregado a mando do empregador, pois este primeiro contratou-se perante o segundo, atuando firmemente o negócio jurídico, sendo este o objeto do contrato de trabalho.

Subordinação é uma característica decorrente da própria da relação empregado e empregador, requisito indispensável para a caracterização da relação empregatícia nos contratos de trabalho, a importância deste vínculo é tanta que já houve juristas na Itália que caracterizam o vínculo empregatício contratual somente com este elemento fático, não importando a espécie de pacto laboral ou contrato prévio. Decorrente desta dicotomia entre subordinação e autonomia; o chamado trabalho autônomo que tem por caracterização a realização do ofício sem a decorrência de subordinação vinda do empregador. Autonomia é o conceito antitético ao de subordinação, quanto na decorrência da subordinação, a direção central do modo cotidiano de prestação de serviços transfere-se ao tomador (DELGADO, 2016, p.310).

Por decorrência deste impasse entre a liberdade e a subordinação, a doutrina italiana, já criou uma modalidade de relação de trabalho: os trabalhadores parassubordinados, esta modalidade representa aqueles que, embora não subordinados diretamente, decorrem de uma colaboração contínua e coordenada à empresa e, por motivos fáticos e de desnível econômico, contratam seus serviços com esta em condições de inferioridade, sob a modalidade de contratos civis (BARROS, 2016, p.190).

Os casos dispostos judicialmente para a caracterização da relação de emprego, como os mais importantes autores nos demonstraram às diversas facetas da subordinação; autônomo é quem trabalha para si e auferir os lucros para si, fazendo dessa atividade a sua profissão pode ser ele dentista, advogado, médico etc. aquele que presta serviço dentro de uma empresa, atendendo a finalidade desta e criando os meios para obtenção de lucro em favor da empresa, é empregado, nos termos do art. 3º da CLT (BRASIL, 2000, TRT/SP).

As características que compõem o elemento fundante para o reconhecimento do vínculo empregatício, quando não constatada nos autos a autonomia na prestação do serviço, vindoura a ser considerada a atividade que se encontrava dentro da estrutura dinâmica da empresa, emergindo o que se convencionou chamar na doutrina de subordinação estrutural, não há como reconhecer a existência de trabalho autônomo (BRASIL, 2011, TRT/DF-TO).

Parte fundamental de todos os julgados é a análise dos requisitos de caracterização. A doutrina, como parte fundante no artigo 3º da CLT, estabelece, para comprovação de vínculo empregatício, os seguintes requisitos: pessoalidade, habitualidade, onerosidade e subordinação jurídica, sendo que a ausência de qualquer desses requisitos importa na descaracterização da relação de emprego, quando não fundantes resultam em não reconhecimento; Ausência dos requisitos caracterizadores da relação de emprego, no fatídico caso apresentado a uma cooperativa (BRASIL, 2015a, TRT/SP).

Não são todas as relações de trabalho que configuram uma relação de emprego. Esta é uma relação especial, na qual a subordinação é a principal característica, não sendo, entretanto, a única. O empregado é necessariamente uma pessoa física, insubstituível, cumpridor de horários, tem regularidade e deve contribuir

para o proveito benefício do patrão. Parte fundante dos proveitos advindos da relação de emprego restando comprovada são os diversos benefícios, tais como seguro desemprego, licença maternidade, licença paternidade, 13º salário, férias, remuneração acrescida de 1/3 de férias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS entre outros benefícios que podem vir a ser acordados com os empregadores, como médicos e assistenciais (DELGADO, 2019, p.435; PEREIRA, 2019a, p.65; SUSSEKIND, 2009, p.2) O mundo tem mudado e as relações de trabalho também. As fábricas já não demandam mais centenas, milhares de empregados em diversos turnos e em condições quase insalubres como as enfrentadas pelos operários do final do séc. XIX e início do século XX. Igualmente não proporcionam mais a estabilidade e os benefícios dos anos 60 e 70 do século passado, auge dos direitos sociais. Alguns ofícios já não subsistem mais em nossos tempos e outros novos estão por surgir para as próximas gerações.

Neste sentido, a atuação do trabalhador autônomo no mundo jurídico está baseada em poucos extratos de parágrafos da legislação previdenciária, artigos de prestação de serviço e empreitada atuantes no código civil (BRASIL, 2002) e pelas conceituações sempre necessárias dos doutrinadores. O trabalhador autônomo clássico, referenciado nos manuais do Direito do Trabalho, está cada vez mais raro. Nem sempre é fácil caracterizar juridicamente o vínculo empregatício. Para estes casos, as conceituações dos doutrinadores são recursos valiosos e importantes. Por intermédio delas que os operadores do Direito do Trabalho subsidiam inúmeras decisões, sentenças e acórdãos pelo país, distinguindo com clarividência os diferentes tipos de relação de trabalho apresentados à lide.

O trabalhador autônomo, não encontra abrigo na Consolidação das Leis do Trabalho, corresponde a uma das modalidades da relação cogitada pelo art. 114, I, da Constituição (BRASIL, 1988). Neste sentido o trabalhador autônomo é necessariamente uma pessoa física, não podendo constituir pessoa jurídica. O contrato de trabalho autônomo prevê a habitualidade, a continuidade, pondo exercer seus trabalhos para mais de um contratante e não possuir vinculação subordinada assumindo os riscos decorrentes da sua atividade por sua conta. O relevante é que o trabalho seja realizado por pessoa física e praticado sem as características da relação de emprego, cujos elementos estão enunciados nos arts. 2º e 3º da CLT (MARTINS, 2012, p.159; SUSSEKIND, 2009, p.2).

O que vem a ser consubstancialmente é a questão da subordinação e da personalidade autônoma do empregado, já que o trabalhador autônomo é aquela pessoa física, prestadora de serviços profissionais que não possui vínculo de subordinação. Continua sua afirmação comparando a semântica da palavra autônoma, que tem sentido diametralmente oposto à subordinação. O autônomo atua como patrão de si mesmo, sem submissão aos poderes de comando do empregador e, portanto, não está sujeito à subordinação hierárquica. Segundo o qual o trabalhador autônomo conserva a liberdade de iniciativa, competindo-lhe gerir sua própria atividade e, em consequência, suportando os riscos advindos de sua atividade por total conta e risco, mediante contrato e recibo, não estando sujeito à carga horária

tampouco subordinação (DELGADO, 2016, p.318; BARROS, 2016, p.148; NASCIMENTO, 2011, p.1032).

Destaca-se que é importante frisar que o trabalhador autônomo, para fins de legislação trabalhista, é uma pessoa física, não podendo em hipótese alguma constituir empresa, pois – desta forma – afasta a incidência das normas protetivas e da competência da Justiça Especializada. Até porque, sua figura jurídica ainda existe e é reconhecida nas legislações previdenciárias e no Código Civil.

No Brasil não existe uma legislação unificada prevendo e regulando a atividade do autônomo, como já existe na Espanha. Entretanto sua atividade encontra amparo na legislação civil e na legislação previdenciária, com a qual é contribuinte individual. O autônomo encontra refúgio nos artigos 593 a 609, que regulam o contrato de prestação de serviço. Também nos artigos seguintes 610 a 626, referentes a contrato de empreitada. É a redação do art. 593:

Art. 593. A prestação de serviço, que não estiver sujeita às leis trabalhistas ou a lei especial, reger-se-á pelas disposições deste Capítulo.

Na legislação previdenciária, o autônomo é considerado contribuinte individual, estando amparado nas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91, cuja regulamentação e nova classificação foram publicadas recentemente, nos seguintes termos:

Os empresários, trabalhadores autônomos e equiparados são denominados contribuintes individuais para fins previdenciários, enquanto aqueles que não exercem atividade remunerada são denominados segurados facultativos. Portaria Interministerial MF/MPS nº 1/2016 - DOU 11.1.2016. Com supressões.

O autônomo, por sua natureza, é pessoa física. Entretanto, importante lembrar, a despeito destas consagradas legislações, que subsiste uma nova modalidade de prestadores de serviços em geral, igualmente amparados pela legislação previdenciária e livres para pleitear seus direitos na Justiça do Trabalho: são os microempreendedores individuais. Com a publicação da Lei Complementar nº123 (BRASIL, 2006), foi criado o microempreendedor individual. Trata-se de um esforço conjunto de diversos órgãos governamentais, amparados pela legislação própria, cujo objetivo é legalizar a atividade de diversos serviços e fontes de renda: por conta própria, tais como: vendedores ambulantes, camelôs, artesãos, cuidadores de idosos, pintores, jardineiros, manicures, massagistas, técnicos de informática, técnicos de manutenção de celulares, dentre vários outros. É o trabalhador que, por sua conta ou com no máximo um empregado, pode gerir sua própria empresa e contar com benefícios fiscais e previdenciários, estando limitado a um lucro de R\$60 mil ao ano.

Esta lei possibilitou, também, o acesso facilitado à criação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou seja, facilitou a constituição de pessoa jurídica. Na exposição de motivos EM nº 13 /MF/MDIC/MPS (BRASIL, 2008) da

inclusão do Microempreendedor Individual como contribuinte e segurado do INSS. Segundo dados disponíveis no Portal do Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa, portal SEBRAE (BRASIL, 2015), existem hoje no Brasil cerca de 5,5 milhões de microempreendedores individuais cadastrados. Para o ano de 2022 a estimativa é que este número alcance 8,8 milhões. Trata-se de uma forma de legalizar milhares de atividades que, na prática existem, mas que estavam desamparadas da Previdência Social e, de certa forma, ilegais. São popularmente chamados de autônomos, podendo contribuir para a seguridade social e ter direito a aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez e salário maternidade. Ademais, a família deste segurado terá direito a pensão por morte e auxílio reclusão.

No exterior, alguns países já conhecem uma nova modalidade de trabalhador autônomo, a legislação espanhola prevê a figura do autônomo no mercado de trabalho, mais de 10% da força de trabalho espanhola é constituída de autônomos. Com a entrada em vigor da Lei Espanhola nº 20, de 2007, estes autônomos separaram-se em autônomos clássicos e autônomos economicamente dependentes. Para estes, a lei não impede a subordinação e exige a pessoalidade. Trata-se de uma inovação que reflete uma regulamentação das atividades práticas preexistentes e que pode se tornar realidade em mais países pelo mundo (NASCIMENTO, 2011, p.1027).

A importância da doutrina italiana nestes casos para os quais o autônomo encontra-se subordinado são aqueles trabalhadores intelectuais ou não, que se submetem eventualmente ao trabalho não necessariamente subordinado sem o vínculo empregatício da legislação peninsular, entretanto com alguns direitos importantes devidamente reconhecidos, proposto um terceiro gênero, o trabalho parassubordinado (BARROS, 2016, p.198).

Em relação ao trabalho autônomo, sua caracterização ocorre basicamente em relação à flexibilização de horário, não subordinação na execução da atividade, e na obtenção do lucro para si próprio, realizando seus serviços por conta e risco, podendo exercer seus serviços a diversos contratantes, conceituação encontra-se em transição e o limiar é bastante flexível, cabendo ao magistrado decidir em razão do caso concreto. Se o reclamante trabalhava de forma autônoma, dirigindo a própria atividade e assumindo o risco do negócio, não pode ser considerado empregado celetista (BRASIL, 2015, TRT/RJ). O conjunto probatório evidencia o trabalho autônomo, sem obrigação de cumprimento de horários ou frequência, nem produção, sem salário fixo. Tais condições não se coadunam com o vínculo empregatício, pela ausência de subordinação jurídica. (BRASIL, 2015b, TRT/SP).

Assim, o trabalho autônomo é considerado na sua essência. Os Tribunais observam os elementos caracterizadores prescritos na doutrina, em razão de não existir uma lei específica para cada tipo de trabalho autônomo. Trata-se de uma atividade diferenciada, para a qual não subsiste a subordinação e o trabalhador assume o risco do seu próprio negócio. Modernamente pouco se questiona a questão da pessoa física ou da pessoa jurídica quando da análise dos fatos. Pelos princípios gerais do Direito do Trabalho, quando verificado o vínculo empregatício em qualquer relação de trabalho ajuizada, os magistrados desconstituem o contrato e fazem valer

a lei trabalhista, pouco importando os termos ou a forma contratual adotada. (LEITE, 2019, p.21; DELGADO, 2019, p.435).

Esse é o caso da Decisão na qual a Desembargadora Miriam Pacheco, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, durante análise do caso concreto constatou a inequívoca presença dos elementos qualificadores da relação de emprego, impondo a desconstituição do contrato preexistente: Não havendo diferenças entre os tratamentos dispensados aos contratados sob o regime celetista e o autor, contratado por meio de pessoa jurídica, no que tange à jornada de trabalho, a não eventualidade, a subordinação, presente a onerosidade, a pessoalidade, não se justifica a diferença dos meios de contratação. O que se verifica é um desvirtuamento dos fins do contrato celebrado com o autor, servindo apenas de máscara para esconder a real relação de emprego (BRASIL, 2013, TRT/RJ).

A simples alegação em Juízo de contrato de prestação de serviço, mesmo que juntado aos autos, não afasta a norma especial a que se impõe pelo teor do artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho. Portanto, o autônomo é aquele prestador de serviços que não se submete às ordens e ao controle do contratante, tampouco contribui para o lucro do contratante. Realiza especificamente o trabalho para o qual foi contratado. É responsável pelo seu próprio serviço auferindo lucro pra si mesmo, não se enquadrando, portanto, em controle de horários, cartão ponto, subordinação e salário mensal, características, como visto anteriormente, típicas da relação de emprego.

Para a CLT, como prevê o artigo 3º, todo o empregado é, necessariamente, uma pessoa física. Entretanto uma nova modalidade de contratação ilegal de mão de obra tem sido frequentemente verificada em nossos Tribunais. É a chamada pejetização. Vem o termo pejetização, tratando-se de uma das modalidades mais frequentes de fraude contemporânea na seara trabalhista, representando uma afronta aos direitos trabalhistas elencados na Constituição Federal e na CLT, já que muitos deles são descumpridos (BRASIL, 2016, TRT/GO).

Não se sabe ao certo a origem do termo, entretanto trata-se de uma expressão muito conhecida dos operadores de Direito. O termo pejetização constitui um neologismo originado da sigla PJ, a qual é utilizada para designar a expressão pessoa jurídica. É emprego deste termo pelos operadores do Direito se popularizou e a expressão é geralmente utilizada para definir e caracterizar a forma ilegal que pode assumir o contrato de prestação de serviço. trata-se de um artifício utilizado na prática, onde o mercado de trabalho seleciona pessoas com o perfil desejado para a vaga disponível e, no momento da efetivação do contrato, o empregador exige que o trabalhador constitua uma empresa individual. Assim, o candidato acaba por se vislumbrar frente a um pagamento relativamente atrativo e consente em abrir uma empresa individual em seu nome e formalizar um contrato de prestação de serviços com o empregador, emitindo inclusive notas fiscais para receber o valor contratado (STANDER; SANTOS, 2008, p.69; CARVALHO, 2010, p.153).

Importante destacar que não se trata de entender como ilegal toda e qualquer contratação de pessoa jurídica. Em princípio, não há qualquer irregularidade em

contratar uma pessoa jurídica para prestar serviços. Isso é relativamente comum em áreas de tecnologia, veículos de comunicação ou escritórios que prestam serviços de contabilidade, pode ocorrer fraude quando esta contratação é utilizada para desviar a incidência da legislação trabalhista, de forma a não garantir os direitos do empregado, tornando-se ilícita, podendo vir a ser questionada em juízo. Diante disso, importante conhecer a caracterização da contratação ilegal, suas consequências e o posicionamento atual dos Magistrados e Tribunais. O fenômeno da subcontratação de pessoa jurídica constitui verdadeira fraude processual, desvirtuando a própria essência do direito do trabalho, que é a proteção do trabalhador (CISNEIROS, 2016, p.42; DELGADO, 2016, p.303).

A caracterização não é tão fácil assim, pois existem categorias de profissionais autônomos que podem livremente ser contratadas pelos empregadores, podendo inclusive manter o vínculo trabalhista somente com um contratante, como o caso clássico dos representantes comerciais autônomos. Neste sentido, é importante atentar para os requisitos caracterizadores da relação de emprego, sendo estes pressupostos que conduzirão o magistrado e demais operadores do Direito caso a relação de trabalho seja discutida na Justiça. As principais características são aquelas já estudadas anteriormente, que distinguem o empregado celetista dos demais atores trabalhistas: A) Obrigatoriedade da pessoa física; B) Pessoalidade; C) Não-eventualidade; D) Onerosidade e E) Subordinação (DELGADO, 2016, p.299).

A respeito das profissões típicas de autônomos e de prestadores de serviço pessoa física ou jurídica, o reconhecimento do vínculo empregatício igualmente pode estar presente. Neste sentido cito Recurso de Revista do Tribunal Superior do Trabalho nº 650-80.2010.5.03.0004, de Relatoria do Juiz Convocado Flavio Siringela, cuja ementa apresenta o seguinte teor:

RECURSO DE REVISTA. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ÁREA DE INFORMÁTICA. CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. NULIDADE. CARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. A constituição de pessoa jurídica pelo reclamante não tem o condão de, por si só, afastar a caracterização da relação de emprego, uma vez presentes os pressupostos contidos no art. 3º da CLT. Por essa razão, cabível, em tal hipótese, à luz do princípio da primazia da realidade, a nulidade do contrato de prestação de serviços art. 9º da CLT e, por conseguinte, o reconhecimento do vínculo de emprego com o suposto tomador dos serviços. Não configurada violação dos arts. 110, 113 e 114 do Código Civil Brasileiro. Precedentes. DJe 24/02/2012

Nesta mesma linha, recente julgado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG, nos autos do Recurso Ordinário nº 10218- 41.2013.5.03.0061, de relatoria do Juiz Convocado Antônio Vasconcellos, cuja ementa apresenta o seguinte teor:

REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO NULIDADE. VÍNCULO EMPREGATÍCIO RECONHECIDO. O rompimento da relação de emprego com continuidade da prestação de serviços, mediante constituição de pessoa jurídica, sugere fraude, circunstância que se soma aos elementos fáticos comprovados e decisivos na configuração do contrato de emprego. Comprovada a prestação dos serviços nos mesmos moldes cumpridos pelos vendedores empregados, com sujeição a cumprimento de metas e também justificativas pelo não cumprimento delas, comparecimento a reuniões, emissão de relatórios, impõe-se reconhecer a nulidade do contrato de representação comercial autônomo, nos termos do art. 9º da CLT. DJe 09/09/2015.

A pejetização vem sendo desencadeada uma invenção ainda recente no mundo jurídico, é importante frisar que nem tão nova ainda acaba sendo assimilada com o instituto da terceirização vez que não possui semelhanças com a terceirização. Na pejetização o contrato é bilateral, na terceirização é trilateral. Na terceirização ocorre subordinação do obreiro ao preposto da empresa terceirizada, nunca ao contratante, como ocorre na pejetização. Por intermédio da terceirização, o trabalhador mantém vínculo empregatício com a empresa fornecedora de mão de obra, laborando nas dependências de outra empresa tomadora (CISNEIROS, 2016, p.56, JORGE NETO, 2019 p.41).

A terceirização no setor privado surgiu em nossa legislação com a Lei nº 6.019/74 Lei do Trabalho Temporário, possibilitando a contratação indireta, por intermédio de empresa especializada, para substituição de trabalhadores e para alguns serviços extraordinários. Posteriormente foi publicada a Lei nº 7.102/83 para possibilitar a contratação de empresa prestadora de serviços na área de vigilância patrimonial, para suprir a demanda do setor bancário. Entretanto, a impossibilidade de subordinação tampouco pessoalidade entre o funcionário da contratada e a tomadora, sob a conduta de configurar vínculo empregatício ressaltando os casos de contratação pela administração pública direta ou fundacional, pois a Constituição Federal de 1988 impede a contratação sem concurso público, o que impediria o vínculo. O início da Terceirização foi no Setor Público, com o Decreto-Lei nº 200/67 e posterior Lei nº 5.645/70, que previa a terceirização como forma de descentralização e desburocratização do Governo. Entretanto, na iniciativa privada, cita os mesmos dois diplomas legais Leis nº 6.019/74 e 7.102/83 (DELGADO, 2016, p.491; STANDER; SANTOS, 2008, p.104).

A Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 1993, normatizou as limitações da terceirização no Brasil. Atualmente, só podem ser terceirizados os serviços de vigilância patrimonial, conservação e limpeza e as funções não relacionadas às atividades-fim das empresas. Entretanto, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 4.330/04 que dá força legislativa ao texto da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e amplia as áreas de terceirização na esfera privada, possibilitando a

contratação de empresa terceirizada em qualquer área técnica da empresa. A terceirização é um neologismo estranho ao Direito, cujas origens remontam os estudiosos das ciências da administração de empresas, visando enfatizar as relações descentralizadas no âmbito organizacional. Trata-se de um fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justralhista que lhe seria correspondente (DELGADO, 2016, p.487; PEREIRA, 2019a, p.67; SILVA, 2019, p.22).

Os autores classificam a terceirização como uma modalidade de subcontratação, por intermédio de empresa interposta terceirizada, pois estão estes configurando uma relação trilateral. É importante conhecer os limites caracterizadores da relação de emprego, pois a empresa contratante não poderá imprimir subordinação aos empregados da empresa interposta (NASCIMENTO, 2011, p.632; RALIN, 2019, p.26.).

Portanto, a diferenciação significativa entre a pejetização e a terceirização é a relação bilateral da pejetização que se designa por ser um contrato de prestação de serviço com a relação trilateral característica da empresa terceirizada. Na questão do vínculo empregatício, em nenhuma das modalidades poderá haver subordinação do contratado ao contratante.

Fenômeno ainda recente no mercado de trabalho brasileiro, a pejetização é alvo de estudos há pelo menos uma década. Acredita-se que sua popularização é decorrente da previsão legal contida no artigo 129 da Lei nº 11.196 de 2005, que surgiu entranhada num projeto de lei de incentivo às exportações, abrangendo diversos setores da economia, autorizando a contratação de profissionais intelectuais por meio de pessoas jurídicas. Fruto de uma alternativa que evitasse a informalidade e o desemprego, com objetivo de fomentar alguns setores da economia. Entretanto, para o autor, esta lei possibilitou inúmeras dissimulações e fraudes com a utilização de sociedades de fachada na contratação de empregados (NASCIMENTO, 2011, p.693).

Empresas contratantes passaram a estimular a renovação dos contratos de antigos e novos funcionários por este expediente, como se empregados fossem, desonerando-se dos encargos trabalhistas, burlando a legislação e precarizando a relação de trabalho. Para solucionar estes casos de contratação de empregados via instrumento simulatório da falsa pessoa jurídica, a Justiça do Trabalho, ao tomar conhecimento, declara o vínculo empregatício com base no art. 9º da Consolidação das Leis do Trabalho (DELGADO, 2019, p.439; PEREIRA, 2019a, p.68).

Entretanto, quando as características da relação de emprego tomam vulto e sobressaem, a antiga relação trabalhista perde sua validade e o vínculo empregatício é mandatório. Em decorrência, a empresa contratante terá que arcar com todos os encargos legais advindos desta contratação dissimulada, a serem calculados com base nos valores apresentados nos talonários de notas fiscais do contratado (Žižek, 2017, p.42).

O termo precarização tem sido utilizado para definir perdas de direitos laborais pela classe trabalhadora nas últimas décadas. A expressão possui variantes como trabalho precário e trabalho precarizado, todos igualmente aceitos. Estudiosos das

ciências sociais acreditam que a gestão tecnológica associada à flexibilização das leis trabalhistas possam ter contribuído para esta perda de direitos da classe trabalhadora ao longo dos últimos 40 anos (MENIN JUNIOR. 2020, p.3; Žižek, 2013, p.24).

Para Maurício Godinho Delgado (2016, p.534), esta precarização é mais evidente com o processo de subcontratação ou terceirização, onde muitas vezes os trabalhadores são submetidos a realizar as mesmas tarefas com direitos e garantias distintos. Segundo o autor, é importante a sociedade criar mecanismos e agregar aperfeiçoamentos para evitar distorções neste campo das relações de trabalho.

Dentre os mecanismos, Delgado (2016, p.535) sugere os seguintes: a) aumentar o conceito de isonomia, fornecendo ao trabalhador terceirizado os mesmos serviços de transporte, refeitórios, serviços médicos e ambulatoriais da empresa tomadora; b) fixar limites mínimos de capital para empresas de terceirização, buscando a efetiva aptidão econômica; c) garantias eficientes de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, estabelecendo fiscalizações periódicas dos recolhimentos legais e dos pagamentos de salários e demais direitos; d) atribuir plena efetividade à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, refutando empresas que renovam contrato com base na necessidade de capitalização para quitar débitos anteriores.

A pesquisadora Maria Amélia Lira de Carvalho (2010, p.153), em sua dissertação de mestrado, identificou a prática da pejetização na área médica na cidade de Salvador nos anos de 2009 e 2010, fazendo um estudo profundo da condição de trabalho do profissional médico no estado da Bahia. Em seus resultados, a pesquisadora demonstrou a evidente perda financeira na modalidade de pejetização. Foram apresentados alguns cálculos trabalhistas que comprovaram que apesar dos valores contratados serem convidativos, representa, na verdade, uma imensa desvantagem financeira para os contratados. Entretanto, a grande maioria dos hospitais e clínicas pesquisados contratavam os profissionais médicos nesta modalidade, precarizando, assim, as relações de trabalho e sobrecarregando o profissional da saúde.

A respeito da precarização das relações de trabalho, essa é uma constatação cada vez mais frequente no mundo todo. No Brasil, os pesquisadores José Dari Krein e Marcelo Weishaupt Proni, da Organização Internacional do Trabalho – OIT (2010, p.9), acreditam que a informalidade e precarização do trabalho estão associadas a dois fatores principais: a) ambiente econômico baixo e de crescimento instável; b) transformações do capitalismo, mudanças no papel do Estado e flexibilização das relações de trabalho. A malversação dos recursos públicos pode inviabilizar investimentos importantes, internos e externos. Prejudica enormemente a iniciativa privada, pois acaba por afastar as possibilidades de mais e melhores empregos, impedindo a manutenção das conquistas sociais adquiridas no passado. Por fim, alertam a respeito da importância do Governo estabelecer um referencial que garanta condições dignas de trabalho e previdência para os informais. Afirmam que, o que está em jogo, é mais do que a simples proteção trabalhista, é a garantia dos direitos que fundamentam a cidadania, podendo esta inobservância por parte dos

governantes a ser levado ao comprometimento do espírito republicano e o regime democrático.

Como estudado anteriormente, a Consolidação das Leis do Trabalho foi implantada no Brasil durante o governo de Getúlio Vargas, conhecido como o pai dos pobres. Com o país em franco crescimento e desenvolvimento, era comum o vínculo empregatício perdurar por vinte, trinta anos, pois a empresa necessitava da experiência e dedicação do empregado e este se sentia prestigiado pelo empregador. Entretanto esta realidade mudou diametralmente nos anos 80/90, forçando o trabalhador a buscar novas formas de sobreviver e sustentar sua família.

Segundo os pesquisadores Krein e Proni (2010, p.11), o mercado informal é a resposta para a falta de colocação no mercado formal. Diversas figuras e formas de contratação atípicas surgem tais como: autônomo, cooperativado, terceirizado, pejetização, entre outras. O trabalhador ao optar por ser contratado como pessoa jurídica poderá estar sendo iludido pela falsa ideia da vantagem financeira, entretanto, estará desamparado de seus direitos trabalhistas, dentre eles: carteira assinada, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Previdência Social, 13º salário, férias, horas extras, seguro-desemprego, entre outros.

A pejetização ilegal não representa uma alternativa viável para os empregadores que tentam burlar a legislação trabalhista. Já está consolidada jurisprudência neste sentido. Quando reconhecido o vínculo empregatício, em virtude do princípio da primazia da realidade, desconstitui-se a pessoa jurídica e passa a imperar a legislação trabalhista desde o contrato inicial. As consequências para o tomador dos serviços, empregador, nem sempre são compensadas financeiramente.

A pejetização é conceituada por alguns doutrinadores e operadores do Direito do Trabalho como uma modalidade ilícita e precária de terceirização, que pode causar prejuízos imensos para ambos os lados. Representa o subproduto da subcategoria. Neste sentido, como responsável legal pelo contrato, o ônus financeiro será do tomador dos serviços, considerado o beneficiário direto desta modalidade de contratação ilícita. Aos olhos do Tribunal Superior do Trabalho, esse tipo de modalidade é igualmente uma variante ilícita da terceirização. Caberá ao magistrado da Justiça do Trabalho, num primeiro momento, declarar a nulidade do contrato firmado entre as partes e atribuir à existência da relação de emprego, devendo as verbas rescisórias e demais valores legais ser calculados com base nos valores recebidos pelo trabalhador. (BARROS, 2020 p.619).

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, como visto neste estudo, não é ilegal. Entretanto, quando revestida de efeito ilusório, fraudulento, com o desígnio único de encobrir direitos trabalhistas, é ilegal e deve ser combatida (BRASIL, 2016, TRT/MG). Seguindo-se este o entendimento adotado com primazia pelos tribunais em decisões conexas, em casos indagados a pejetização, como uma espécie de fraude às relações de emprego; pejetização como sendo a relação cuja qual a utilização de pessoas jurídicas é fomentada pelo tomador de serviços, com o propósito de se esquivar das obrigações e encargos trabalhistas, e denominados em

muitas jurisprudências como terceirização ilícita (BRASIL, 2015c, TRT/SP; 2009, TRT/BA; 2011, TRT/SP).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As relações entre capital e trabalho nunca foram tranquilas. Ao longo dos séculos, a sociedade humana transitou entre escravidão, servidão, corporações de ofícios, trabalhadores livres, trabalhadores associados, operários por empreitada, empregados contratados e, modernamente, os precarizados. Como demonstrado no artigo, o Direito do Trabalho surgiu justamente em prol da razão dessa disparidade de forças onde, de um lado encontra-se o trabalhador, vendedor da sua mão de obra, e do outro o capitalista. Modernamente sabe-se que o empresário capitalista igualmente está em situação de desvantagem frente a um sócio oculto, preguiçoso e exigente, que por meio de tributação excessiva, exige do capitalista um ganho de produtividade cada vez maior.

Esta exigência permanente, por todos os lados, faz das relações de trabalho um ambiente movediço. O trabalho atualmente não representa o modelo de vinte anos atrás, quanto mais de setenta anos passados, quando da aprovação da Consolidação das Leis do Trabalho. Entretanto, as necessidades humanas são idênticas, quiçá ampliadas. Neste sentido, a legislação trabalhista, a despeito das alterações, não poderá se furtar da sua gênese protetiva. O trabalhador sempre será a parte menos protegida da relação e, por esta singular razão, merece especial atenção.

A terceirização, a contratação do trabalhador autônomo e a contratação de empresa prestadora de serviços de meio individual ou societária são modalidades legais e previstas na legislação trabalhista. Entretanto, como visto neste estudo, não pode o contratante exigir contrapartidas do contratado como se empregado o fosse. Nos casos legais, trata-se da contratação de uma empresa individual para prestação de serviços, sem subordinação e habitualidade regular dividido em horário e escalas. No lado oposto, fruto da necessidade ou da desonestidade, afasta-se a incidência da legislação trabalhista e previdenciária, para contratar mão de obra mais vantajosa, optando por retirar direitos dos seus colaboradores e empregados. É a pejotização e seu lado ilegal, travestido de relação empregatícia.

Quando estas relações de trabalho não alcançarem os objetivos esperados ou uma das partes sentir-se prejudicada, poderá recorrer à Justiça do Trabalho. Conforme competência ampliada com a publicação da Emenda Constitucional nº 45, uma vez configurada a relação de trabalho, é competência da Justiça do Trabalho apreciar o feito.

O Direito do Trabalho, como *ultima ratio* do obreiro, surge para analisar e impor a legislação protetiva. Em sua atividade jurisdicional, o Magistrado toma conhecimento da dimensão contratual, verificando inconsistências fáticas, desvirtuações e simulações diversas. Se, no decorrer do exame dos fatos não forem colocadas provas que convençam o magistrado da legalidade do contrato de prestação de serviço, esse será descaracterizado. Em seguida, serão aplicados os princípios gerais do Direito do

Trabalho, convertendo-se a prestação de serviço em relação empregatícia, devendo o empregador arcar com o desgaste financeiro advindo desta relação. A simulação fraudulenta é uma atitude ilegal, imoral e reprovável, que além de prejudicar o trabalhador, acaba por ser muito onerosa ao empregador.

Conclui-se que o instituto da pejetização como meio fraudulento de contratação de trabalho não é uma solução inteligente por parte do empregador, pois, além de prática considerada ilegal, sujeitará o tomador ao reconhecimento do vínculo empregatício e despesas financeiras decorrentes do todo o processo. Igualmente, para o profissional, não é interessante permanecer nesta modalidade, pois como pessoa jurídica não possui direitos da seguridade social saúde, previdência e assistência social. Trata-se de uma modalidade de contrato de trabalho, que na versão irregular, além de constituir uma fraude trabalhista e previdenciária, constitui uma modalidade precária de trabalho que não apresenta ganhos substanciais para nenhum dos lados e, por estas razões, deve ser evitada.

Finaliza-se atestando que os objetivos iniciais propostos para a presente pesquisa foram alcançados com êxito. Foi possível entender a pejetização no Brasil e suas implicações jurídicas. Por fim, pretende-se que este estudo motive novas pesquisas na área, objetivando esclarecer e alertar sobre o tema e, de certa forma, fomentar o debate e o aprimoramento constante do Direito do Trabalho.

REFERÊNCIAS.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. 10. ed. São Paulo: LTr, 2016.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. 15. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 jul. 2019.

BRASIL. **Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002**, Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 21 jul. 2019.

BRASIL. **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 21 jul. 2019.

BRASIL. **Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 21 jul. 2019.

BRASIL. PORTARIA INTERMINISTERIAL MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - MTPS/MF Nº 1 DE 08.01.2016. D.O.U.: 11.01.2016 - Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO – TRT/RJ. RO: 16066020125010076 RJ, Relator: Mirian Lippi Pacheco, Data de Julgamento: 02/09/2013, Quinta Turma, Data de Publicação: 19-09- 2013.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO – TRT/RJ. RO: 00731006220095010343 RJ, Relator: Rildo Brito, Data de Julgamento: 17/08/2015, Terceira Turma, Data de Publicação: 03/09/2015a.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO – TRT/RJ. RO: 00102576120135010039 RJ, Relator: ENOQUE RIBEIRO DOS SANTOS, Data de Julgamento: 22/06/2015, Quinta Turma, Data de Publicação: 01/07/2015b.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO – TRT/SP.Ac. 20000405170, 9- T., j. 7-8-2000, Rei. Luiz Edgar Ferraz de Oliveira, DOE/SP, 22-8-2000.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO – TRT/SP.RO: 699200744302002 SP 00699-2007-443-02-00-2, Relator: MARCELO FREIRE GONÇALVES, Data de Julgamento: 13/05/2010, 12ª TURMA, Data de Publicação: 25/06/2010.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO – TRT/SP.RO: 0133200-66.2008.5.02.005, Relator: DAVI FURTADO MEIRELLES, Recurso Ordinário, Data da Publicação: 04-05-2011.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO – TRT/SP.RO: 00019752520145020054 SP, Relator: KYONG MI LEE, Data de Julgamento: 01/12/2015, 3ª TURMA, Data de Publicação: 09/12/2015a.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO – TRT/SP.RO: 00000595820155020041 SP 00000595820155020041 A28, Relator: MARIA ISABEL CUEVA MORAES, Data de Julgamento: 28/07/2015, 4ª TURMA, Data de Publicação: 07/08/2015b.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO – TRT/SP.RO: 00007592520145020411 SP 00007592520145020411 A28, Relator:

SIDNEI ALVES TEIXEIRA, Data de Julgamento: 17/06/2015, 8ª TURMA, Data de Publicação: 23/06/2015c.

BRASIL. **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO** – TRT/MG. RO: 02594201313703004 0002594-04.2013.5.03.0137, Relator: Manoel Barbosa da Silva, Quinta Turma, Data de Publicação: 14/03/2016.

BRASIL. **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO** – TRT/BA. RO: 492001120045050021 BA 0049200-11.2004.5.05.0021, Relator: MARIA ADNA AGUIAR, 5ª. TURMA, Data de Publicação: DJ 19/11/2009.

BRASIL. **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DECIMA REGIÃO** – TRT/DF-TO. RO: 247201111110004 DF 00247-2011-111-10-00-4 RO, Relator: Desembargadora Maria Piedade Bueno Teixeira, Data de Julgamento: 10/08/2011, 2ª Turma, Data de Publicação: 26/08/2011 no DEJT.

BRASIL. **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DECIMA OITAVA REGIÃO** – TRT/GO, Processos; 68-78/2015; 245-42/2015; 246-27/2015; 269-70/2015; 271-40/2015; 272-25/2015; 579-76/2015; 580-61/2015; 596-15/2015; 789-30/2015; 805-81/2015; 10003-45/2015; 10088-31/2015; 10161-03/2015; 10199-15/2015; 10332-57/2015; 10548-18/2015; 10551-70/2015; 10002-60/2015. Disponível em <http://www.trt18.jus.br/portal/vara-do-trabalho-de-uruacu-fecha-acordo-milionario-envolvendo-pejotizacao-de-trabalhadores/>. Acesso em: 21 jul. 2019.

CARVALHO, Maria Amélia Lira de. **Pejotização e Descaracterização do Contrato de Emprego: o caso dos médicos de Salvador** - Bahia. 2010. 153 f. Dissertação Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania – Universidade Católica do Salvador, Bahia.

CISNEIROS, Gustavo. **Direito do Trabalho Sintetizado**. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 15. ed. São Paulo: LTr, 2016.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**: obra revista e atualizada conforme a lei da reforma trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18º. ed. São Paulo, LTr, 2019.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como escrever um Artigo de Revisão de Literatura**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Ano II, volume II, n.5 (ago./dez.), 2019a.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Metodologia Científica e Redação Acadêmica. 7.ed. Brasília: JRG, 2019b.**

JORGE NETO, Francisco Ferreira; CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. **Direito Processual do Trabalho. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2019.**

KREIN, José Dari; PRONI, Marcelo Weishaupt. Economia informal: aspectos conceituais e teóricos. **OIT Brasil. Brasília, v. 1, n. 4, 2010.**

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de direito do trabalho. 11º ed. – São Paulo, Ed. Saraiva Educação, ISBN: 9788553605767. 2019.**

MARTINS, Sérgio Pinto. **Curso de Direito do Trabalho. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2012.**

MENIN JUNIOR, Romeu Felix. **O trivial dia do trabalhador**; Em um mundo viral a luz de Slavoj Žižek. Disponível em: <https://bityli.com/apbDA>. Acesso em: 21 jul. 2019.

MENIN JUNIOR, Romeu Felix. Terceirização Trabalhista: o Dano Existencial na Terceirização. **Revista Coleta Científica, Vol. 3, n. 5, p. 07–21, 2019.**

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho. 26º ed. São Paulo: Saraiva, ISBN: 9788502110168, 2011.**

OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio. Pós-fordismo e reflexos nos contratos de trabalho. **Revista da Faculdade de Direito UFPR. Vol. 43, 2005.**

PEREIRA, Leone. **Manual de Processo do Trabalho. 6. ed. São Paulo: Saraiva Jur., 2019a.**

PEREIRA, Leone. **Prática Jurídica: Trabalhista. 9. ed. São Paulo: Saraiva Jur., 2019b.**

RALIN, Paulo; ORSI, Renata; SABINO, Renato. **Prática forense: Prática Trabalhista– São Paulo : Saraiva Educação, 2019.**

SANTOS, Ronaldo Lima dos. Fraudes nas relações de trabalho: morfologia e transcendência. **Boletim Científico ESMPU. Brasília, a. 7, n. 28/29, p.51-82, jul./dez. 2008.**

SILVA, Luis Claudio Pereira da. **Principais peças de pratica Trabalhista. 3º. ed, Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2019.**

STANDER, Célia; SANTOS, Ronaldo Lima dos. Fraudes nas relações de trabalho: morfologia e transcendência. **Boletim Científico ESMPU**. Brasília, a. 7, n. 28/29, p.69, jul./dez. 2008.

SUSSEKIND, Arnaldo. Da relação de Trabalho. **Revista do TST**. Brasília, v. 75, n. 4, p.23, ISSN 0103-7978, out./dez. 2009.

ŽIŽEK, Slavoj, **Em Defesa das Causas Perdidas**. São Paulo: Boitempo, 2017.

ŽIŽEK, Slavoj, **Menos que nada: Hegel e a sombra do materialismo dialético**. São Paulo: Boitempo. Tradução de Rogério Bettoni, 2013.

**ANÁLISE DA EXCLUSÃO E INCLUSÃO NO CONTEXTO DE JOVENS
UNIVERSITÁRIOS***ANALYSIS OF EXCLUSION AND INCLUSION IN THE CONTEXT OF YOUNG
UNIVERSITY***Danilo da Costa¹**Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1849-4945>Lattes: <https://lattes.cnpq.br/9522717317530051>

Universidade Católica de Brasília, UCB, DF, Brasil

E-mail: educadordanilocosta@gmail.com

RESENHA DE: CALIMAN, Geraldo; VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários:** entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

RESUMO

Este trabalho se constitui como uma resenha do livro “JOVENS UNIVERSITÁRIOS: entre a inclusão e a exclusão”, obra que pertence à Coleção Juventude, Educação e Sociedade, a qual contou com o Comitê Editorial composto por *Geraldo Caliman (Coordenador), Célio da Cunha, Carlos Ângelo de Meneses Souza, Florence Marie Dravet, Luiz Síveres, Renato de Oliveira Brito*. Teve como Conselho Editorial Consultivo: *Maria Teresa Prieto (México), Bernhard Fichtner (Alemanha), Roberto Silva (USP), Azucena Ochoa Cervantes (México), Cristina Costa Lobo (Portugal)*. Contou com Geraldo Caliman e Ivar César Oliveira de Vasconcelos como organizadores. Foi publicada em Brasília pela Cátedra UNESCO de Juventude, Educação e Sociedade, bem como pela editora da Universidade Católica de Brasília, no ano de 2019.

PALAVRAS-CHAVE: Jovens Universitários. Inclusão. Exclusão. Educação. Sociedade.

ABSTRACT

This work constitutes a review of the book “YOUNG UNIVERSITY: between inclusion and exclusion”, a work that belongs to the Youth, Education and Society Collection, which included the Editorial Committee composed by Geraldo Caliman (Coordinator), Célio da Cunha, Carlos Ângelo de Meneses Souza, Florence Marie Dravet, Luiz Síveres, Renato de Oliveira Brito. Its Advisory Editorial Board was: Maria Teresa Prieto (Mexico), Bernhard Fichtner (Germany), Roberto Silva (USP), Azucena Ochoa

¹ Mestrando em Educação. Especialista em Direito Constitucional e Processo Constitucional; em Direito Administrativo; em Direito do Trabalho e Processo Trabalhista. Licenciado em Geografia. Pesquisador. Editor. Professor universitário.

Cervantes (Mexico), Cristina Costa Lobo (Portugal). It had Geraldo Caliman and Ivar César Oliveira de Vasconcelos as organizers. It was published in Brasília by the UNESCO Chair for Youth, Education and Society, as well as by the publisher of the Catholic University of Brasília, in 2019.

KEYWORDS: *Young University Students. Inclusion. Exclusion. Education. Society.*

RESENHA

Essa resenha foi realizada através do livro JOVENS UNIVERSITÁRIOS: entre a inclusão e a exclusão. Que abordou a pesquisa da Rede IUS internacional, realizada por cinco universidades: a Universidad Politécnica Salesiana (UPS), do Equador; a Universidad Católica Silva Henríquez (UCSH), do Chile; a Universidad Don Bosco (UDB), de El Salvador; a Universidad Salesiana de Bolivia (USB) e a Universidade Católica de Brasília (UCB). Como objetivo esse livro apresentou as questões sobre inclusão e exclusão juvenil realizados no âmbito brasileiro.

O primeiro capítulo deste livro se intitula Juventude brasileira e desafios para a educação social. Ele foi escrito por Geraldo Caliman. Este capítulo está inserido na parte I da obra.

Nessa primeira parte, o autor Geraldo Caliman enfatiza que há um desafio na educação no qual nos remete uma reflexão sobre a existência de diferentes juventudes em seus contextos e necessidades. Como objetivo apontado nessa primeira parte foi a recomendação dos processos pedagógicos reformulados a partir da leitura da realidade apontando novos desafios provenientes de tal realidade.

Ele afirma com relevância que diante de contextos de risco e vulnerabilidade social, entende-se que propor uma reflexão em torno da aplicabilidade das metodologias educativas que são voltadas para a priorização das relações humanas, a partir do diálogo entre a prática da Educação Social e seu correspondente teórico, que é a Pedagogia Social. Esses desafios requerem maiores aprofundamentos a partir da pesquisa acerca da condição juvenil. Para responder a tais desafios, em sua maioria de natureza social, focalizou-se de maneira especial os princípios metodológicos que se pautam pela centralidade das relações humanas nos processos socioeducativos, os quais são capazes de potencializar referenciais e significados para a vida de adolescentes e jovens que estão envolvidos em situações de violência e conflitos.

Conforme Geraldo Caliman, as razões citadas acima nos motivaram o foco, neste texto, tais princípios metodológicos se pautaram pela centralidade das relações humanas, bem como nos processos socioeducativos, no qual orientam as atividades educativas, considerando-as de inspiração cultural, esportiva, artística, didática, de ocupação, de lazer, do tempo livre ou outra.

O segundo capítulo deste livro se intitula Juventude e Direitos Humanos. Ele foi escrito por João Casqueira Cardoso. Este capítulo está inserido na parte I da obra. João Casqueira Cardoso, de modo relevante abordou as questões que foi inserida neste estudo, antes de mais, na Cátedra UNESCO 812 (Juventude, Educação e Sociedade) da Universidade Católica de Brasília, de modo que a equipa colaborou desde a primeira hora inserida, aquando da sua criação no ano de 2008.

Em paralelo a esta colaboração, no qual refletiu-se a inclusão num projeto sobre direitos humanos, levado a cabo desde do ano de 2018, ao âmbito do Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade (CEPESE), centro ligado quer à Universidade Fernando Pessoa, quer à Universidade do Porto (que lhe serve de matriz física e institucional). Este projeto tem um universo específico na sua mira: a CPLP, ou Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

De acordo com João Casqueira Cardoso, que de modo claro apontou que não podia ser mais relevante a colaboração entre investigadores do Brasil e de Portugal. Com base nisso, o autor nos infere que os investigadores sediados em outros países lusófonos não foram esquecidos, e que este texto deve muito aos seus contributos, críticas e aportações diretas ou indiretas a este texto.

João Casqueira Cardoso aduz que a legitimamente considerar que os países lusófonos são países que obtêm uma responsabilidade histórica na promoção e manutenção dos direitos humanos no que se diz aos jovens. Esses países pautados por constituições no qual sua referência aos direitos humanos é recorrente, e em alguns casos são muito desenvolvidas e pormenorizadas. A partir, da prática desmente com frequência a lei, inclusive a lei suprema que é a Constituição. Deste modo a interpretação elaborada quer pelas decisões políticas, quer pelos responsáveis jurídicos (num plano administrativo ou judicial) fica aquém do esperado.

Nesse sentido, o autor de modo claro enfatiza que os países lusófonos são países que tem por sua vez apontamentos como exemplos pelos e para os outros países. A participação desses países na ONU é sublinhada, nos últimos anos. Contudo, são países vistos como promotores, no qual seus valores são universais e democrático. De modo geral, esse papel exemplar serviria com qual importância, sem uma real eficácia em sua implementação nos direitos humanos e no plano nacional? Uma outra questão abordada pelo o autor, no tange os direitos humanos, bem como a relação aos jovens, são apenas parcelarmente ou mal implementados? Contudo é notável que os países lusófonos são países conciliados por uma grande quantidade de jovens ou de jovens adultos, e deste modo, para o futuro, as suas responsabilidades no que tange a essa matéria serão multiplicados.

O terceiro capítulo deste livro se intitula Juventude brasileira e desafios para a educação social. Ele foi escrito por Ivar César Oliveira de Vasconcelos e Geraldo Caliman. Este capítulo está inserido na parte I da obra.

Os autores Ivar César Oliveira de Vasconcelos e Geraldo Caliman abordam nesse terceiro capítulo de modo muito relevante, o debate sobre o conceito do fenómeno da exclusão social, considerando muito por compreender, pode-se afirmar que, no seu limite, a exclusão social é referida à supressão, à eliminação, à privação, da pessoa, enquanto ser humano, de espaços que, natural ou historicamente construídos, parecem estabelecidos para ela. Levando em conta essa abordagem desde dos tempos remotos até hoje o fenómeno tem acabamento neste ser que vive, respira, ama, trabalha, pode divertir-se e gozar da felicidade. Os autores abordam um problema que constatado no qual abrange uma série de eventos humanos (ou inumanos?) convictos a empurra-los para muito longe da roda global da participação, da realização de sonhos, da troca de ideias e sentidos, da

vida. Quem estarão nessa lista de excluídos? Independente do lugar no mundo, eles podem ser os negros, os homossexuais, os toxicodependentes, os índios, os idosos, os pobres. Igualmente, poderão ser as pessoas com amplas dificuldades de se locomover-se ou comunicar-se ou, ainda, para reintegrar-se na sociedade após cumprir um período de reclusão. Ivar César e Geraldo Caliman abordam que todos suscetíveis a se sentirem fora dessa roda, de modo em que se deparam com obstáculos à sua expressão enquanto seres que pensam, sentem e, assim, capazes de alcançar objetivos, às vezes, planejados anos a fio.

Os autores por sua vez usam o método de parafrasear a metáfora do teto envidraçado elaborada por Harari no qual descrever os limites da felicidade, a impressão na qual se tem é que a educação, como aspirante a ser a existência última de qualquer organização humana (JAEGER, 2001), dentre isso esbarra constantemente num teto de vidro, a despeito de conquistas, como as legais, na qual asseguram o direito à educação; como as políticas públicas, com seus efeitos práticos, ou os programas de formação de professores e assim por diante. Contudo, tais conquistas, abordada em alguns casos, estruturas físicas e tecnologias à disposição dos envolvidos na educação, não há garantia de quebra do misterioso teto. A razão é simples: isso se torna insuficiente, caso a questão humana deixe de carrear a educação.

Dessa maneira Ivar César Oliveira de Vasconcelos e Geraldo Caliman, abordam a questão de falar sobre a educação é falar de gente, pessoas, seres humanos em suas singularidades. Os autores de modo crítico a igualdade na educação, elaboram uma pergunta sobre os excluídos? Colocam como uma suposta hipótese que estes são esforçados, buscam existir, no mais refinado sentido desta palavra. De modo geral, há um limite para tal esforço. Tem-se como exemplo de como quem dobra um clipe, uma vez por dia durante um mês e, ainda assim, ele continua útil, podendo ser utilizado; porém, num belo dia, ele se romperá, pois terá sofrido diversas dobras, várias vezes num mesmo lugar.

De modo muito relevante os autores Ivar César Oliveira de Vasconcelos e Geraldo Caliman, faz uma abordagem sobre o desaparecimento da inclusão educacional, tendo com fim, todo esse processo de educação para todos, feito isso pode-se dar *adiós* também à inclusão social, na universidade, a guinada pragmática em prol da inclusão educacional ocorrerá quando o braço da ação educativa estiver apoiado, por exemplo, sobre o respeito à diferença. Em posicionamento dos autores, eles fazem uma abordagem de que é preciso ter a atitude de entendê-la como oportunidade de humanização, e não como ameaça.

O quarto capítulo deste livro se intitula Exclusão social na Educação Superior e Inclusão Educacional: entrevista com Candido Gomes. Ele foi escrito por Ivar César Oliveira de Vasconcelos, Ana Beatriz Cunha e Maia de Oliveira. Este capítulo está inserido na parte I da obra.

Os autores(a) Ivar César Oliveira de Vasconcelos, Ana Beatriz Cunha e Maia de Oliveira, nesse capítulo abordam sobre processos de exclusão social muito claramente, no que diz respeito aos que fazem presentes em meio a valores, ideologias e padrões de consumo, muitos deles consagrados nas mídias, nos discursos de famílias e no ambiente escolar. Deste modo os autores(a) fazem um

questionamento o que seria uma exclusão social? Onde tais processos estão na sociedade? Há democratização na educação superior? Os professores seriam também excluídos? Qual a possibilidade de realmente se efetivar uma inclusão educacional? Como resposta a esses questionamentos, que serão respondidos nesta entrevista, presente no capítulo, por quem pesquisa e estuda o assunto há décadas, o professor Candido Alberto Gomes – com doutorado em educação pela Universidade da Califórnia (Los Angeles, Estados Unidos da América)

Dessa maneira relevante Ivar César Oliveira de Vasconcelos, Ana Beatriz Cunha e Maia de Oliveira, constituem que é uma luta muito difícil até se conseguir a consciência das pessoas, bem como ao sentido de perceberem que se receberam muito pouco da educação. Teremos um tempo com menor quantidade de jovens, com aumento significativo do desemprego numa, logo, poucas pessoas terão lugar ao sol.

Dessa forma os autores(a) afirmam que menos jovens buscarão abrigo na educação, pois a coorte diminuiu, sintetizando um envelhecimento populacional. Um exemplo falado pelos autores(a) foi o declínio da natalidade nos Estados Unidos, após o *baby boom*, grandes empresas da indústria da educação intermédio de buscar essa “bolha” para ganhar dinheiro! Remeter os lucros para fora! Penso que estamos na véspera de algo acontecer – obviamente, falo de 50 ou 60 anos. De fato a argumentação dos autores em analisar a exclusão na confluência com os processos educativos exige considerar e observar as sutilezas do capital cultural, das relações interpessoais, dos grupos de colegas. Dessa forma há diversas partes do mundo, a educação formal não consegue dá conta de promover a inclusão educacional. Do Sol Nascente [*considerada a segunda maior favela do Brasil*], no Distrito Federal, à Tanzânia, por exemplo, crescem escolas “clandestinas” e, se são “ilegais”, por outro lado, fazem o diferencial. Pegando este país africano, especificamente, a educação para a sexualidade compensa baseando-se que a escola não dá conta. A educação não formal começa a borbulhar.

O quinto capítulo deste livro se intitula Inclusão/exclusão de jovens universitários da rede IUS. Ele foi escrito por Hector Cavieres e Geraldo Caliman. Este capítulo está inserido na parte II da obra.

Hector Cavieres e Geraldo Caliman enfatiza de maneira relevante que o presente projeto se utiliza de dados da pesquisa tendo com base a “Caracterização dos processos de inclusão/exclusão social de jovens universitários”, em execução na Universidade Católica de Brasília (UCB). De acordo com Hector e Geraldo este projeto apresenta que autores obteve êxito no contexto da Comissão das Instituições Universitárias Salesianas (IUS), que estuda os impactos dessas instituições na sociedade.

Deste modo os autores, apresentam a pesquisa de modo muito claro no qual se fundamenta a presente publicação está sendo replicada na Rede IUS Internacional, que é formada por cinco universidades: a Universidade Politécnica Salesiana (UPS) do Equador; a Universidad Católica Silva Henríquez (UCSH) do Chile; a Universidad Don Bosco (UDB) de El Salvador; a Universidad Salesiana da Bolívia (USB) e a Universidade Católica de Brasília (UCB).

Hector Cavieres e Geraldo Caliman demonstrou nessa pesquisa que estão evidenciando os estudos da UCB no que tange a inclusão e exclusão juvenil abordados no âmbito brasileiro. De modo geral, os autores apresentam e recolhem dois elementos fundamentais da inclusão educacional: de um lado, focalizado nos jovens, bem como em um conjunto humano central da atividade educativa e formativa e, no qual se aborda a temática da inclusão no dia a dia da universidade, elemento crucial no trabalho universitário.

Como ponto principal e de aspecto muito relevante os autores Hector Cavieres e Geraldo Caliman, apresentam os objetivos, no qual a obtenção de um discurso do coletivo dos jovens estudantes capaz de conseguir o conjunto de possíveis posições das vivências de inclusão/exclusão no âmbito educacional. Nesse sentido, eles realizaram entrevistas com testemunhas privilegiadas, gestores e jovens. Contudo a partir das entrevistas iniciais foram realizados grupos de discussão por cursos, na modalidade *fo-cus-groups*, de modo em que se buscou ouvir os jovens estudantes. Logo, os autores com a obtenção dos dados dos grupos focais, fez uma interpretação do discurso estudantil de inclusão/exclusão no âmbito educacional, dentro do contexto local e, posteriormente, das cinco Universidades pertencentes à Rede IUS. Após isso, os autores de modo eficaz seguidamente respondem à interpretação da fala dos estudantes dentro do contexto local. De modo geral, no que tange as contribuições advindas da pesquisa qualitativa foi elaborado um questionário a ser aplicado a 200 estudantes universitários da UCB, de ambos os sexos e de cursos diferentes. No qual buscou-se tratar de instrumento no qual possibilita mensurar determinados graus de inclusão/exclusão na área educacional, com jovens universitários pertencentes à Rede IUS.

O sexto capítulo deste livro se intitula Aspectos estruturais e subjetivos da dimensão socioeconômica na UCB. Ele foi escrito por Robson Montegomeri Ribeiro e Lustoza Josimary Ribeiro. Este capítulo está inserido na parte II da obra.

De maneira relevante os autores Robson Montegomeri Ribeiro e Lustoza Josimary Ribeiro, parte de um consenso onde o acesso à educação superior exerce papel muito importante na inclusão de jovens aos bens socioeconômicos e culturais em uma sociedade. Contudo, esse nível de educação, no Brasil, apresenta na última década um crescente número, no que tange na oferta de cursos e vagas no qual possibilitam o acesso a muitos cidadãos e cidadãs, em especial à juventude. Nessa perspectiva, com o aumento da oferta, dedicado a esse público, ainda é insuficiente.

De acordo com Robson Montegomeri Ribeiro e Lustoza Josimary Ribeiro Quanto à obrigatoriedade de a universidade apresentar políticas internas em consonância com as políticas públicas de inclusão existentes, nas mais amplas esferas, os estudantes tratam minimamente sobre este assunto, sendo estas temáticas de menor ocorrência relacionadas às questões sociopolíticas, consideradas relevantes nas questões de inclusão estudantil na universidade.

Nessa parte os autores Robson Montegomeri Ribeiro e Lustoza Josimary Ribeiro, enfatiza que o desejo de ingresso na faculdade, da maior partes dos estudantes, trazidos com eles esperanças e uma expectativa por um futuro melhor, tendem a ser acompanhados por grande dificuldades econômicas apresentadas pelo contexto universitário, bem como pelas as deficiências de conhecimentos

necessários para acompanhar os cursos, além de um ambiente que às vezes mostra-se hostil, eivado de exclusões veladas, em que, para se manter no sistema, acabam sendo “nivelados por baixo” e recebendo seus diplomas com muita luta e esforço pessoal. De modo geral, nesse capítulo, são revelados por estudantes a existência de “humilhações” que emergem a partir da discriminação proveniente da diferenciação de cunho econômico e social sofrida no ambiente da instituição por diferentes atores internos. Nessa perspectiva, os discentes, mesmo sendo bolsistas veem-se impedidos de prosseguir os estudos, levando em conta as questões financeiras, repetindo-se o rótulo de incapacidade e o sentimento de fracasso.

O sétimo capítulo deste livro se intitula Inclusão e exclusão sociopolítica na UCB. Ele foi escrito por José Ivaldo Araújo e Lucena Vanildes Gonçalves dos Santos. Este capítulo está inserido na parte II da obra.

De modo relevante José Ivaldo Araújo e Lucena Vanildes Gonçalves dos Santos, neste capítulo aborda as questões sobre inclusão e exclusão no ambiente universitário, mostrando-lhes aos seus leitores a questão de opiniões situadas em uma perspectiva da dimensão sociopolítica dos processos de exclusão social. De modo geral, os autores abordaram que os participantes se inserem em diversos cursos e semestres letivos praticados na Universidade Católica de Brasília (UCB), uma Instituição de Educação Superior (IES) privada, localizada no Distrito Federal. Deste modo, foi criada uma questão no qual os autores abordaram neste capítulo “Como os estudantes se sentem e se percebem no espaço universitário?” e “qual a contribuição da IES para o seu desenvolvimento sociopolítico?” Eles apresentaram essas perguntas, na qual tinha como objetivo conduziram o feixe de outras questões investigadas. Nesse sentido, as reflexões foram elaboradas a partir dos dados coletados em grupos focais desenvolvidos em prol da pesquisa “Caracterização do Processo de Inclusão/Exclusão de Jovens Universitários da Rede de Instituições Universitárias Salesianas” realizados entre agosto e novembro de 2017.

Numa perspectiva metodológica José Ivaldo Araújo e Lucena Vanildes Gonçalves dos Santos, aponta que este capítulo foi elaborada sobre uma pesquisa qualitativa, na qual foi realizada por meio de grupos focais permitiu uma escuta empática de jovens estudantes universitários, no qual abordaram a temática sobre a inclusão e exclusão, tendo como uma perspectiva a dimensão sociopolítica, no qual possibilitou uma percepção de que alguns indicativos são bem relevantes para os cuidados, bem como a acolhida mais efetiva e afetiva dos estudantes que permita se sentirem cidadãos mais incluídos e pertencentes à universidade.

De modo claro os autores José Ivaldo Araújo e Lucena Vanildes Gonçalves dos Santos, apresentam a percepção do reconhecimento por parte dos estudantes de que na universidade existem projetos e espaços no qual proporcionam inclusão, bem como os ofertados pela instituição quanto os criados pelos próprios jovens, dessa maneira em que exercitam a autogestão dos projetos, a tomada de consciência e a valoração da participação, aspectos fundamentais quando se trata da dimensão sociopolítica.

Por fim, recomendo muito este livro para todos discentes e docente no âmbito da educação, tendo com área de interesse a inclusão/exclusão. Afinal, a obra resenhada possibilita um amplo debate sobre assuntos pertinentes às relações de

educação, no qual as reflexões aqui apresentadas podem contribuir para um olhar mais atento sobre como a inclusão e exclusão, no qual pode ser percebido pelos estudantes em uma perspectiva da dimensão sociopolítica.

Vasconcelos (2019, p.150) evidencia com clareza que o ator social se revela na crítica, no distanciamento, no empenhamento, conforme se observará na reflexão a seguir. O movimento cinquentenário que teve início em 1968, pelos universitários franceses, que influenciou mentalidades e comportamentos, continua desdobrando-se em recusar o racionalismo e os valores, os quais são tidos enquanto consagrados. Permanece a abrir espaços para a geração de identidades que se encontram empenhadas em modelos culturais, o que caracteriza um processo inacabado o qual constitui o indivíduo na sua dimensão de âmbito ético. Eis a concepção de identidades definidas como subjetivas, que conduzem o indivíduo para que se reserve no seu papel e na posição, os quais são ocupados na sociedade. Este indivíduo não adere ao Ego, ao Nós, nem a valores e interesses existentes, totalmente, preferindo se identificar com o sujeito cultural.

Na perspectiva de deslocamento da análise investigativa acerca das macroestruturas sociais às microestruturas, para os cotidianos, urge uma pesquisa a qual, lembrando o ideal de 1968, que se situa entre eventos excludentes, sendo próxima aos próprios ditos excluídos, que no caso são jovens universitários, cuja idade figura entre 15 e 29 anos (BRASIL, 2013), na qual os participantes eram homens, mulheres, negros, transgêneros, homossexuais, pessoas com deficiência. Esse processo que objetiva compor identidades, por intermédio de tal distanciamento, a partir da abertura de espaços novos de existência, que se constitui como o pano de fundo do presente estudo, que consiste em uma pesquisa empírica a qual debruça-se sobre dificuldades educacionais e sociais, as quais insistem em continuar no meio escolar. Dessa forma, que se localiza na interseção complexa da exclusão, ambiente universitário e cultura, este trabalho oportuniza um olhar para as condições subjetivas e estruturais na urdidura do que se considera o fenômeno da inclusão e da exclusão, que está presente no que concerne à educação superior (VASCONCELOS, 2019, p.151).

De acordo com Vasconcelos (2019, p.170), no fim da segunda década naquele que é considerado um milênio em velocidade alta, universitários fabricam utopias que, no lugar de serem contestadas pelas heterotopias, aperfeiçoam-se por intermédio destas; aprimoradas, no fundo, tais utopias e heterotopias reorganizam os processos considerados educativos. Considerando-se que uma utopia se constitui como o avesso das coisas as quais existem pelo fato de ela não ter tempo e espaço definidos, uma heterotopia, por si só, constituir-se-ia como o avesso do avesso, já que aflora em um lugar e em um momento histórico determinados. Estes detêm a possibilidade de diálogo melhor com os outros âmbitos institucionais, a saber, interações entre discentes, docentes e sociedade, o currículo, a gestão, na busca por abrir criativamente perspectivas nas quais os discentes tenham voz ativa, enquanto vivência da participação.

Conforme enfatiza Vasconcelos (2019, p.172), com relevante objetividade, podemos chegar à convicção de que o chafariz de lavas em que se transfiguraram as continuidades da exclusão social pode se converter numa oportunidade de

transformação social a partir mesmo das dificuldades do cotidiano acadêmico. Pode ser oportunidade desde o potencial crítico de discentes. É possível avançar no objetivo da promoção da inclusão social, caso haja lugar para críticas. A educação precisa assumir novamente o papel de última instância existencial de uma sociedade, a qual é movida por potencialidades e utopias, que se constituem, efetivamente, como o carro-chefe da humanidade.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, José Ivaldo; SANTOS, Lucena Vanildes Gonçalves dos. Inclusão e exclusão sociopolítica na UCB. CALIMAN, Geraldo; VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários**: entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

CALIMAN, Geraldo; VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários**: entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

CALIMAN, Geraldo. Juventude brasileira e desafios para a educação social. CALIMAN, Geraldo; VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários**: entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

CARDOSO, João casqueira. Juventude e Direitos Humanos. CALIMAN, Geraldo; VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários**: entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

CAVIERES, Hector; CALIMAN, Geraldo. Inclusão/exclusão de jovens universitários da rede IUS. CALIMAN, Geraldo; VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários**: entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um Artigo de Revisão de Literatura. Revista JRG de Estudos Acadêmicos, Ano II, Vol.II, n.5, 2019.

RIBEIRO, Robson Montegomeri; RIBEIRO, Lustoza Josimary. Aspectos estruturais e subjetivos dadimensão socioeconômica na UCB. CALIMAN, Geraldo;

VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários**: entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de; CALIMAN, Geraldo. Juventude e inclusão educacional: por uma universidade inclusiva. CALIMAN, Geraldo; VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários**: entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de; OLIVEIRA, Ana Beatriz Cunha Maia de. Exclusão social na Educação Superior e Inclusão Educacional: entrevista com Candido Gomes. CALIMAN, Geraldo; VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários**: entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de. Interferência cultural-ideológica e inclusão educacional. CALIMAN, Geraldo; VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários**: entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de. Interferência cultural-ideológica e inclusão educacional. CALIMAN, Geraldo; VASCONCELOS, Ivar César Oliveira de (orgs.). **Jovens universitários**: entre a inclusão e a exclusão. Brasília: Cátedra Unesco de Juventude, Educação e Sociedade/Universidade Católica de Brasília, 2019 (Coleção Juventude, Educação e Sociedade).

RESENHA DO ARTIGO “COMO ESCREVER UM ARTIGO DE REVISÃO DE LITERATURA”¹

ARTICLE REVIEW “HOW TO WRITE A LITERATURE REVIEW ARTICLE”

Isabel Oliveira de Moraes²

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3476082107004099>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5817-5557>

Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires, GO, Brasil

E-mail: faculdadelisa1542@gmail.com

Whanderson Carneiro Mendes³

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1461200163875185>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3776-9273>

Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires, GO, Brasil

E-mail: whandolobo@gmail.com

RESENHA DA OBRA:

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Ano II, Vol. II, n. 05, ago.-dez., 2019.

RESUMO:

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Como escrever um artigo de revisão de literatura”. Este artigo é de autoria de Jonas Rodrigo Gonçalves. O artigo aqui resenhado foi publicado na revista “JRG de Estudos Acadêmicos”, no Ano II, Vol. II, n. 05, ago.-dez., 2019.

PALAVRAS-CHAVE: Obra. Fontes. Literatura. Artigo. Trabalho.

ABSTRACT

This is a review of the article entitled “How to write a literature review article”. This article is authored by: Jonas Rodrigo Gonçalves. The article reviewed here was published in the journal “JRG de Estudos Acadêmicos”, in year II, Vol II, n.5, ago.-dez., 2019.

KEYWORDS: Work. Sources. Literature. Article. Work.

¹ O artigo aqui resenhado foi revisado linguisticamente por Jonas Rodrigo Gonçalves.

² Graduanda em Direito pela Faculdade Sena Aires (GO).

³ Graduando em Direito pela Faculdade Sena Aires (GO).

RESENHA

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Como Escrever um Artigo de Revisão de Literatura”. Este artigo é de autoria de Jonas Rodrigo Gonçalves. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “**Revista** JRG de Estudos Acadêmicos”, Ano II, Vol. II, n. 05, ago.-dez., 2019.

Quanto ao autor deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo dele. O autor deste artigo é Doutorando em Psicologia pela Universidade Católica de Brasília (2019-2022). Mestre em Ciência Política pelo Centro Universitário Euroamericano/DF (2008). Especialista em Letras (Linguística): Revisão de Texto pela Universidade Gama Filho/RJ (2010). Especialista em Didática do Ensino Superior em EAD e em Docência na Educação Superior pela Facesa/GO (2017). Especialista em Formação em Educação a Distância pela Unip/DF (2018). Possui Licenciatura em Letras (Português/Inglês) pela Universidade Paulista (Unip). Possui Licenciatura Plena em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília (2002), habilitando-se também à licenciatura plena em História, Psicologia e Sociologia (Portaria MEC 1.405/1993). É autor e/ou coautor em 61 livros e/ou capítulos de livros publicados. Atualmente é professor universitário. É editor e revisor de periódicos.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo; palavras-chave; *abstract*; *keywords*; introdução; desenvolvimento sendo dividido nos seguintes capítulos Apresentação, Modalidades do Trabalho de curso, O que é um Artigo de Revisão de Literatura, Formação do Artigo de Revisão de Literatura, Escolha do Tema, Levantamento de Literatura, Montagem do Referencial Teórico, Técnicas de Paráfrase – Revisão de Literatura, Citações No Sistema Autor-data, Elaboração do Capítulo de Referências, Elaboração do Problema, Elaboração da Hipótese, Elaboração dos Objetivos (Geral e Específicos), Introdução do Artigo de Revisão de Literatura, Resumo, Palavras-Chave, Abstract, Keywords; Considerações Finais; Anexos e Apêndices; Montagem Completa do Artigo de Revisão de Literatura; e, por último, as referências.

No resumo deste artigo consta:

Este artigo tem por objetivo auxiliar você a elaborar o seu Artigo de Revisão de Literatura. Ele foi feito exclusivamente para contribuir de forma prática com o Artigo de Revisão de Literatura que se configura tanto como um dos tipos de Trabalho de Curso, além de ser um dos tipos mais comuns de publicação acadêmica. Na sugestão deste artigo, logo após a definição do tema, o(a) aluno(a) deve partir para o levantamento de literatura, no qual irá selecionar artigos científicos, lê-los, selecionar trechos relevantes nele contidos para compor o seu referencial teórico para, somente depois disso, elaborar problema, hipótese, objetivo, justificativa, metodologia etc. Justamente por acreditar ser a forma mais fácil e prática para se elaborar um Artigo de Revisão de Literatura (GONÇALVES, 2019, p.29).

O tema deste artigo é “Como Escrever um Artigo de Revisão de Literatura”. O artigo foi feito com o objetivo de “orientar cada etapa de elaboração do Artigo de Revisão de Literatura. Siga atentamente a todas as fases aqui propostas e você observará que não é difícil elaborar um bom Artigo de Revisão de Literatura”.

Neste artigo, o objetivo geral foi “auxiliar você a elaborar o seu Artigo de Revisão de Literatura”. E o objetivo específico foi “exclusivamente para contribuir de forma prática com o Artigo de Revisão de Literatura que se configura tanto como um dos tipos de Trabalho de Curso, além de ser um dos tipos mais comuns de publicação acadêmica. Este artigo foi feito para orientar cada etapa de elaboração do Artigo de Revisão de Literatura.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “Justamente por acreditar ser a forma mais fácil e prática para se elaborar um Artigo de Revisão de Literatura”.

Jonas Rodrigo Gonçalves, de maneira relevante, apresenta uma obra criada para explicar a alunos a maneira correta de realizar um artigo de revisão de literatura, que é a parte essencial para moldar um trabalho, pois nele reúnem-se fontes de pesquisa que nos fornece tópicos essenciais para o trabalho, para que, após isso, redija-se um plano, uma apologia, uma estrutura etc.

Gonçalves, de maneira importante, apresenta que dentro de todo o artigo criado existe um total de 21 fases em que resumidamente iremos aprofundar e explicar a maneira de justificativa metodológica científica realizado no mesmo. Encontram-se inúmeras formas de realização de artigo de revisão de literatura com imensuráveis aspectos de escritas diferentes, porém, todas redigem do mesmo modelo de gênero textual dissertativo. Dentro deles, devemos atentar que existe o artigo, que molda seu posicionamento perante a realização dissertativa do tema; a monografia, que molda seu posicionamento perante a realização do tema mais detalhadamente; o estudo de caso, que é um ponto chave que contém a expressão de um posicionamento concreto, que irá moldar a mente do leitor com sua dissertação; o estudo da jurisprudência, que um estudo onde dita-se providências demandadas do judiciário; a dissertação, onde se deve acima de tudo, mostrar sua sapiência sobre o tema abordado no artigo; a tese, onde diligentemente apresentamos vossa perspectiva perante o tema abordado no artigo; e por fim, o artigo de revisão, que é o relatório formado pelo artigo realizado onde serão testados todos os resultados apresentados pelo mesmo, onde possui de 10 a 30 páginas.

O autor demonstra de maneira objetiva que a escolha do tema é de extrema importância dentro de um artigo, pois nele se moldará sua afetividade em relação ao assunto e a falta desta pode até mesmo fazer seu artigo dar errado após muito esforço. A escolha do tema precisa se elencar com sua relação pessoal perante o assunto, tendo também sapiência do seu conhecimento sobre ele. Ilustrando também indagações como, período acessível para análise e realização do trabalho, limite das aplicabilidades de pesquisa em relação ao tema objetivado, oportunidades de subtemas

apresentados perante o tema escolhido, material de consulta e dados necessários para o pesquisador. A coleta de materiais pode ser realizada junto a bibliotecas, serviços de informações existentes, livros, arquivos em PDF que tenham sido publicados em revistas acadêmicas, isto é, que detenham ISSN cujos autores portem mestrado e doutorado.

O texto com clareza aduz que a montagem do referencial teórico é de necessidade, uma base estrutural de estudos e pesquisas, além de realizar o fichamento das referências bibliográficas que são de extrema importância dentro do trabalho. Após realizar a leitura dos artigos e livros atentamente, anteponha parágrafos utilitários para o seu trabalho e corporifique uma impressão destes parágrafos, onde você irá marcar as partes importantes da pesquisa, marcando pelo menos 10 entre eles. Após a escolha dos parágrafos, é necessário transformá-los em Word para que possa ser formatado da maneira correta. Escolha a ordem dos parágrafos selecionados dos artigos em questão, extraindo no máximo 3 parágrafos em sua sequência, podendo ser também, 1 parágrafo do primeiro artigo, 3 parágrafos do segundo artigo, 1 parágrafo do terceiro artigo e assim por diante, quando mais envolta, melhor. Em seguida, organize as ideias e molde-os de forma lógica e é de extrema importância que você tenha um parágrafo de 100% autoria do autor, onde ele não cite outros autores (as) ou haja citações. Neste momento você realizará uma etapa em que os metodólogos chamam de Colcha de Retalhos, Frankenstein ou Boneca da Obra.

Gonçalves, de forma contundente, na fase 6 explica que a produção de referência é parte importante na produção acadêmica, tais referências devem ser feitas na fonte Arial e Times New Roman, uma ou outra, 12 é o tamanho, e o espaçamento entre linhas é simples, à esquerda alinhados. Já a classificação se dá na ordem alfabética, intercalando uma linha nas referências.

O autor de forma perspicaz, fala sobre a produção de problema na fase 07, onde se definindo o tema, questiona-se uma hipótese, confirmando-a ou negando-a por um trabalho de pesquisa. Já com o tema definido, o problema impulsiona o trabalho de pesquisa, e cria-se então, o problema pelo autor relacionando-se ao tema escolhido. Cria-se um questionamento para a definição do campo de pesquisa.

O texto de forma enfática, fala na fase 08 sobre a produção da hipótese, nesse sentido, conclui-se que a hipótese tem o mesmo sentido de uma suposição, tentando responder ao tema da pesquisa. É uma suposição de resposta ao problema levantado, confirmando ou negando a hipótese da pesquisa de trabalho.

O artigo, com clareza, fala na fase 9 sobre elaboração dos objetivos específicos e objetivos gerais, com os objetivos definidos pelo pesquisador, chega-se a uma determinação em relação ao trabalho de pesquisa, estabelecendo a meta fim. Cumpre ressaltar, que há divergências quanto a divisão de objetivos em categorias como objetivos gerais e específicos, porém não há uma regra quanto ao uso de um ou outro.

Gonçalves enfatiza, na fase 10, que a grande responsável por dar um panorama sobre a pesquisa é a introdução. Nesse sentido, ele sugere que estejam presentes todos os elementos que compõe a introdução. Gonçalves, relata ainda, a importância do direcionamento do orientador quanto a produção dos elementos do trabalho monográfico de modo que na introdução devem ser usados os verbos no presente, e nas considerações finais, os verbos no passado. De forma bem didática, Gonçalves ainda explica como produzir cada parágrafo da introdução.

Em seguida, o autor, fala sobre como elaborar um resumo de artigo, ele orienta a fazer uma conexão com os parágrafos da introdução, tudo isso formando um único parágrafo para o resumo, ou seja, cada um dos parágrafos da introdução deve ser resumido a uma frase que comporte em uma linha. Posto que, o resumo deverá ter sete frases curtas compondo um único parágrafo. O autor ainda menciona, que a ABNT permite apenas dez linhas para o resumo, ou seja, 100 palavras para notas de comunicações breves, 250 palavras para monografia e 500 palavras para relatórios e teses.

Para Gonçalves, as palavras-chave deverão ser colocadas logo abaixo do resumo, representando o tema abordado no artigo. Cada palavra deve ser separada por um ponto final. Ele ressalta a importância da escolha dessas palavras pois serão elas que irão compor a base teórica do trabalho em seguida.

O renomado autor, nós mostra de maneira inteligível, na fase 15 como elaborar o abstract, que nada mais é que o resumo em outro idioma. Um elemento obrigatório nos trabalhos acadêmicos, sendo de total relevância, pois pode ser acessado por pessoas de diversos países. O autor nos mostra que o ideal é traduzir o resumo para a língua inglesa, e orienta o uso de alguns recursos para essa tradução, contudo o ideal é fazer com um tradutor.

Na fase 16 o autor aborda as *keywords*, ou seja, as palavras-chave do texto. Elas aparecem logo após o resumo, comumente traduzidas para o inglês. Nesse caso o autor revela que devemos traduzir as palavras-chave para o inglês e posiciona-las logo após o *abstract*, separadas por um ponto, nesse sentido, pula-se uma linha após o *abstract* e acrescenta as *keywords*. O autor ressalta também, que por ser um texto em outro idioma, geralmente no inglês, os artigos periódicos costumam colocar as *keywords* em itálico, por isso se deve a importância do acompanhamento dessas formatações nos tão comuns trabalhos acadêmicos.

Na fase 7 do artigo, o autor faz menção as considerações finais, que nada mais é, as suas conclusões sobre o tema abordado no trabalho. O autor salienta que essas conclusões devem ser impessoais, confrontando os autores da sua pesquisa. É nesse capítulo que se manifesta se o objetivo do trabalho foi atingido, é nas considerações finais que expressa às respostas para toda a problemática da pesquisa. O autor ressalta que esse é o momento de apresentar uma visão geral do que foi abordado em todo o trabalho, bem como, quais os

caminhos o leitor deve percorrer para dar continuidade à pesquisa por meio de outros pesquisadores.

Insta salientar que o autor orienta fazer um paralelo com a introdução, pois está nos dá um parâmetro na montagem das Considerações Finais. O que difere um do outro é que na introdução usam-se verbos no presente do indicativo e nas Considerações Finais usam-se os verbos no pretérito perfeito do indicativo e enquanto na introdução se usa pelo menos 15 parágrafos nas considerações finais nos limitamos a cinco parágrafos. Onde de forma clara e sucinta, abordaremos toda a conclusão da pesquisa.

O autor faz menção de parágrafo por parágrafo das Considerações Finais. Orientando indicando o tempo verbal a ser usado em cada parágrafo, bem como, a elaboração das frases a serem usadas em cada parágrafo. No primeiro parágrafo ele orienta usar pelo menos duas frases verbais com a retomada geral do assunto abordado no tema do artigo. Já no segundo parágrafo, a orientação do autor é colocar pelo menos duas frases com o problema central do artigo. No terceiro parágrafo, duas frases com os objetivos gerais e específicos levantados no trabalho. No quarto parágrafo, duas frases com a justificativa e no quinto e último parágrafo, duas frases expressando os resultados atingidos com a pesquisa, ou seja, as conclusões sobre a pesquisa.

Na fase 13, Gonçalves aborda os Anexos e os Apêndices, que nada mais é os documentos comprobatórios dos fatos trazidos à pesquisa. O autor enfatiza que são tão importantes quanto a própria pesquisa, posto que eles têm o condão de provar as informações contidas em todo o desenvolvimento do trabalho. O autor ressalta a importância desses documentos que devem ser mencionados no sumário na seguinte ordem: os apêndices depois das referências e os anexos depois dos apêndices.

Para entender melhor o autor explica de forma clara o que são apêndices e anexos. Os apêndices são documentos elaborados pelo próprio autor da pesquisa, enquanto os anexos são textos, documentos ou instrumentos, de outra autoria com o objetivo de acrescentar informações a pesquisa acadêmica. Em virtude disso, o autor enfatiza que mesmo após a devolução do projeto corrigido, devemos guardar todos os anexos, pois eles compõem o trabalho acadêmico e serão reutilizados.

Por fim, o autor nos orienta categoricamente como fazer a montagem completa do artigo de revisão de literatura. Uma das partes mais importantes do trabalho acadêmico, pois é nela que se organiza a estrutura do artigo. O autor aborda a forma que geralmente as faculdades costumam organizar essa estrutura.

O autor sugere a seguinte ordem na estruturação do artigo: capa, folha de rosto, planilha de notas, sumário, resumo, palavras-chave, abstract, *keywords*, introdução (com tema, problema, hipótese, objetivos, justificativa e metodologia), revisão de literatura (desenvolvimento do artigo, que pode ser desmembrado em capítulos), considerações finais, referências, anexos e apêndices.

Por fim, o autor de forma extremamente didática nos orienta a seguir atentamente todas as fases abordadas no artigo, bem como seguir à risca a ordem delas, pois para se obter resultado satisfatório devemos seguir com essa organização, posto que seja de extrema importância saber estruturar e organizar um trabalho acadêmico.

REFERÊNCIAS

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um Artigo de Revisão de Literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Ano II, Vol.II, n.5, 2019.

BELLO, José Luiz de Paiva. **Estrutura e apresentação do trabalho**. Pedagogia em Foco. Acesso em: 21 fev. 2004. Disponível em: <<http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/met07.htm>>.

GALLIANO, A. Guilherme. **O método científico: teoria e prática**. São Paulo: Harbra, 1986.

GIL, Antônio de Loureiro. **Auditoria da qualidade**. São Paulo: Atlas, 1994.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **A lógica do poder, a heteronormatividade e o racismo: o epistemicídio e a subalternidade como estratégias de repressão e de vulnerabilidade**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Ano I, Volume I, n.2, 2018.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um Projeto de Pesquisa de um Artigo de Revisão de Literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Ano II, Vol.II, n.5, 2019a.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Artigo de Revisão de Literatura**. Brasília: Processus, 2019b.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Monografia**. Brasília: Processus, 2019c.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Projeto de Pesquisa**. Brasília: Processus, 2019d.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Metodologia Científica e Redação Acadêmica**. 7. Ed. Brasília: JRG, 2015.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Metodologia Científica e Redação Acadêmica**. 8. ed. Brasília: JRG, 2019e.

MEZZAROBBA, Orides, MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

REGIS, Arthur H. P.; GONÇALVES, Jonas Rodrigo; SIQUEIRA, Marcus Vinicius Barbosa. Da **necessidade de políticas públicas brasileiras efetivas para os pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Ano I, Volume I, n.2, 2018.

TOURAINÉ, Alain. **Iguais e diferentes: poderemos viver juntos?** São Paulo: Instituto Piaget, 1990.

WHITELEY, Richard C. **A empresa totalmente voltada para o cliente: do planejamento à ação**. 21. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1992.

UOL, Brasil Escola. **Domínios Morfoclimáticos**. Acesso em: 25 abr. 2019. Disponível em: <<https://brasilescola.uol.com.br/brasil/dominios-morfoclimaticos.htm>>.